Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36021 23/07/2012

# Sumário Executivo Arraial do Cabo/RJ

# Introdução

Trata o presente Relatório dos resultados dos exames realizados sobre 17 Ações de Governo, integrantes dos Programas fiscalizados, executadas no município de Arraial do Cabo - RJ em decorrência da 36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos.

A fiscalização teve como objetivo analisar a aplicação dos recursos federais no Município sob a responsabilidade de órgãos e entidades federais, estaduais, municipais ou entidades legalmente habilitadas, relativas ao período fiscalizado indicado individualmente, tendo sido os trabalhos de campo executados no período de 06/08/2012 a 10/08/2012.

Informações sobre indicadores socioeconômicos do município sorteado:

Informações Socioeconômicas		
População:	27715	
Índice de Pobreza:	15,79	
PIB per Capita:	R\$ 12345.71	
Eleitores:	20468	
Área:	152 km²	

Fonte: Sítio do IBGE.

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de fiscalização aplicáveis ao Serviço Público Federal, tendo sido utilizadas, dentre outras, as técnicas de inspeções físicas e registros fotográficos, análises documentais, realização de entrevistas e aplicação de questionários.

Cabe esclarecer que as situações evidenciadas nos trabalhos de campo foram segmentadas de acordo com a competência de monitoramento a ser realizado pela Controladoria-Geral da União.

Dessa forma, o capítulo um, destinado especialmente aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, gestores federais dos programas de execução descentralizada, contempla, em

princípio, constatações de campo que apresentam as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte desses gestores, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

O capítulo dois é composto por situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizada dos Programas de Governo Federais, cuja competência primária para adoção de medidas corretivas pertence ao gestor municipal. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento e adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

# Informações sobre a Execução da Fiscalização

O quadro a seguir demonstra, no âmbito dos Programas verificados, a quantidade de Ações de Governo fiscalizadas:

Ministério	Programa Fiscalizado	Qt.	Montante Fiscalizado por Programa
CONTROLADORIA- GERAL DA UNIAO	Gestão de rec. federais pelos municípios e controle social	1	Não se aplica.
Totalização CONTROLA	ADORIA-GERAL DA UNIAO	1	Não se aplica.
MINISTERIO DA	Brasil Escolarizado	3	R\$ 674.345,40
EDUCACAO	EDUCAÇÃO BÁSICA	1	Não se aplica.
EDUCACAO	Qualidade na Escola	1	R\$ 123.000,00
Totalização MINISTERI	O DA EDUCACAO	5	R\$ 797.345,40
	APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)	2	R\$ 137.169,60
MINISTEDIO DA	Atenção Básica em Saúde	1	R\$ 1.028.030,00
MINISTERIO DA SAUDE	Bloco Atenção Básica - Recursos Financeiros	1	R\$ 2.385.692,56
	GESTÃO DA SAÚDE MUNICIPAL	1	Não se aplica.
	SANEAMENTO BÁSICO	3	R\$ 2.263.340,85
Totalização MINISTERI	O DA SAUDE	8	R\$ 5.814.233,01
MINICEPIO DO	BOLSA FAMÍLIA	1	R\$ 2.932.244,00
MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME	FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)	2	R\$ 113.400,00
Totalização MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME		3	R\$ 3.045.644,00
Totalização da Fiscalização		17	R\$ 9.657.222,41

Esclarecemos que os executores dos recursos federais no âmbito municipal foram previamente informados sobre os fatos relatados, tendo se manifestado em 12/09/2012, cabendo ao Ministério supervisor, nos casos pertinentes, adotar as providências corretivas visando à consecução das

políticas públicas, bem como à apuração das responsabilidades.

# Análise de Resultados

- 1. Durante os trabalhos de fiscalização realizados no Município de Arraial do Cabo/RJ, no âmbito do 36 º Sorteio de Municípios, foram constatadas diversas falhas relativas à aplicação dos recursos federais examinados, sendo demonstradas, por Ministério e Programa de Governo, na segunda parte deste Relatório. Dentre estas, destacam-se, a seguir, as de maior relevância quanto aos impactos sobre a efetividade dos Programas/Ações executados na esfera local.
- 2. Vale ressaltar que, apesar desta análise estar segmentada por área ministerial, não se deve perder de vista aqueles aspectos que, em razão de sua transversalidade, caracterizam mais fortemente as deficiências da Gestão Municipal, sendo, pois, aqueles que, se corrigidos, tendem a proporcionar melhorias relevantes.

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

# Programa Brasil Escolarizado:

Na ação de distribuição de materiais e livros didáticos para o ensino, constatamos falhas na distribuição do material didático entre as escolas. Em algumas escolas municipais, identificamos a existência de alunos que não receberam livros didáticos de todas as matérias enquanto que, em outras escolas, havia excedente de livros válidos. A Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo também não utiliza o Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica – SISCORT, mantido pelo FNDE.

Em relação à ação de apoio à alimentação escolar na educação básica, embora não tenham sido identificadas falhas relevantes no fornecimento de merenda aos alunos, constatamos atuação deficiente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.

# MINISTÉRIO DA SAÚDE

Quanto ao programa de saneamento básico , na ação destinada à implantação de melhorias sanitárias domiciliares para prevenção e controle de doenças e agravos, verificamos as melhorias sanitárias na localidade de Morro Alto, por meio do Termo de Compromisso n.º 0169/09, firmado entre a Prefeitura Municipal de Saúde e a Fundação Nacional de Saúde. Nesta ação, identificamos a realização de serviços não contratados, alterações nas especificações técnicas dos módulos sanitários, ausência de critério objetivo para seleção das residências em que seriam instalados os conjuntos de fossas sépticas, filtros anaeróbicos e sumidouros, bem como atraso no cronograma de execução.

Em relação à ação de implantação e melhoria no sistema de esgotamento sanitário do Município, analisamos o Termo de Compromisso n.º 458/09 firmado pela Fundação Nacional de Saúde e a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo. Estão previstos no Acordo implantação de redes coletoras, implantação de estações elevatórias de esgoto, recuperação de estações elevatórias de esgoto e recuperação da estação de tratamento de esgoto existente, entre os logradouros Av. Litorânea e Rua Martim Afonso. O processo ainda está em fase de licitação e constatamos que a planilha orçamentária do projeto não apresenta o detalhamento do percentual a ser empregado a título de Bonificação e Despesas Indiretas — BDI, bem como o edital licitatório apresenta itens globais, tais como as estações elevatórias e a recuperação da estação de tratamento de esgoto.

No que tange às ações relacionadas à saúde da família, identificamos deficiências na infraestrutura dos postos de saúde da família no Município, fragilidades no processo de contratação dos profissionais de saúde e descumprimento da carga horária pelos mesmos.

Na Assistência Farmacêutica, constatamos condições inadequadas de armazenamento de medicamentos no almoxarifado, bem como não implantação do sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica – HORUS.

Em relação aos recursos financeiros do Bloco de Atenção Básica, voltados à expansão da estratégia de saúde da família, verificamos que a conta-corrente foi utilizada como conta de transição para liquidar folha de pagamento salarial de diversos blocos, o que dificultou a identificação dos valores envolvidos.

Na ação de estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde, analisamos 5 processos de transferência de recursos do Ministério da Saúde à Prefeitura para aquisição de equipamentos para os postos de saúde e para o Hospital Municipal de Arraial do Cabo. Identificamos diversas falhas, tais como atraso na entrega dos equipamentos pela empresa fornecedora, sem que a Prefeitura Municipal tenha adotado providências para exigir as entregas nos prazos previstos contratualmente, equipamentos recebidos ainda sem utilização por período significativo e morosidade na adoção de providências para realização de procedimentos licitatórios para a aquisição dos equipamentos, considerando que, em 2 dos 5 processos, os recursos foram transferidos em 2011 e, até agosto de 2012, não haviam sido concluídos os respectivos procedimentos licitatórios.

# MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Na gestão do Programa Bolsa Família - PBF no Município de Arraial do Cabo, identificamos deficiências na infraestrutura à disposição do Programa, bem como inexistência de assistentes sociais alocadas exclusivamente nessa atividade.

Analisamos, por amostragem, a transferência direta de recursos às famílias em condições de pobreza e extrema pobreza. Cerca de 30% das famílias da amostra não foram localizadas nos endereços constantes no cadastro mantido pela Prefeitura, bem como em 17% da amostra constatamos evidências de que os beneficiários do Programa possuíam renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

No cruzamento de dados entre o Cadastro Único de Beneficiários dos Programas do Governo Federal – CadÚnico e a Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, identificamos servidores públicos beneficiários do Programa Bolsa Família, inclusive municipais, com renda per capita familiar superior à prevista na Legislação, bem como famílias em que pelo menos 1 membro possui vínculo com empresa pública ou privada, cuja renda familiar também é superior à prevista na legislação do PBF.

Em relação à frequência escolar dos alunos beneficiários do programa, não localizamos 46% dos alunos da amostra.

Além dessas falhas, constatamos que a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo não realiza a revisão cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, nem tem praticado a busca ativa por meio de visitas domiciliares.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36021 23/07/2012

# Capítulo Um Arraial do Cabo/RJ

# Introdução

Neste capítulo estão apresentadas as situações evidenciadas que subsidiarão a adoção de medidas preventivas e corretivas por parte dos **gestores federais**, visando à melhoria da execução dos Programas de Governo, ao ressarcimento de recursos públicos aplicados indevidamente ou, se for o caso, à instauração da competente Tomada de Contas Especial, as quais serão monitoradas pela Controladoria-Geral da União.

As constatações estão organizadas por Órgãos Gestores e por Programas de Governo.

### 1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 30/06/2012:

\* Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

# 1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

# Ação Fiscalizada

Ação: 1.1.1. 0969 - Apoio ao Transporte Escolar na Educação Básica

**Objetivo da Ação:** Garantir a oferta do transporte escolar aos alunos do ensino básico público, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de modo a garantir-lhes o acesso e a permanência na escola.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201208502	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/06/2012	
Instrumento de Transferência: Não se Aplica		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO	R\$ 1.029,40	
CABO ORGAO PUBLICO DO PODER		
EXECUTIVO MUNICIPAL		
Objete de Fiscalização		

### Objeto da Fiscalização:

Atuação da Entidade Executora - EEx Prefeituras atendidas através de repasse de recursos do PNATE, com vistas a atender os alunos do Ensino Básico público, residentes em área Rural, constantes do Censo Escolar de 2011.

### **1.1.1.1.** Constatação:

Ausência de prestação de contas dos recursos transferidos pelo PNATE.

#### Fato:

Verificamos que os recursos repassados pelo PNATE durante o exercício de 2011 não foram utilizados pela prefeitura devido ao desconhecimento por parte da Secretaria de Educação, conforme informou a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia (SEDUC), em23/08/2012, por meio do Ofício 080/12:

"Em resposta à Solicitação do PNATE, informamos que a Secretaria Municipal de Educação de Arraial do Cabo, só teve conhecimento da verba referida no exercício de 2012, mesmo esta tendo sido depositada em 2011 (09 parcelas de R\$ 27,31), conforme liberação de recursos no Portal do FNDE. Após termos o conhecimento da mesma, encaminhamos um memorando à Secretaria de Fazenda do Município para abertura de dotação orçamentária, a fim de que o recurso disponível pudesse ser utilizado nas necessidades a que ela se refere.

Obs: A secretaria de Fazenda até o presente momento não mandou o extrato da verba PNATE, em função de problemas no sistema do Banco do Brasil."

Há que se observar que, em consulta à planilha de site do FNDE, verificamos a informação de que foram transferidos ao Município de Arraial do Cabo, durante o exercício de 2011, o valor de total de R\$491,61 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). Verificou-se, ainda, que os recursos recebidos em 2012 também não foram utilizados, já que a SEDUC tomou conhecimento da existência destes recursos após visita desta equipe de fiscalização.

As secretarias de educação dos municípios têm até o dia 28 de fevereiro de cada ano para enviar ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-Fundeb), a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do PNATE no exercício anterior, acompanhada de toda a documentação constante da Resolução do FNDE que regulamenta o programa.

Em função do alegado desconhecimento por parte da Secretaria de Educação da existência destes recursos, não foi realizada a devida prestação de contas e não identificamos na documentação apresentada cobranças por parte do FNDE.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio GAPRE Nº126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

"Apuramos, a ausência de prestação de contas teve origem na não utilização dos recursos, esclarecendo, entretanto que já determinamos sua utilização para melhoria do PNATE.

Informamos ainda, que após a utilização desses recursos será realizada a prestação de contas conforme orientação do FNDE, nas novas funcionalidades do Sistema de Gestão de Prestação de Contas (SiGPC), e serão apresentadas ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb os documentos que comprovem as despesas efetuadas com recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (Pnate).

Cabe-nos registrar que mesmo não tendo sido utilizados, até a presente data, os recursos recebidos, este município tem contribuído sobremaneira para o acesso e permanência nas escolas dos alunos da educação básica pública residente nos distritos, e de difícil acesso, na medida em que possibilita o oferecimento de um serviço de transporte escolar de melhor qualidade a esses alunos."

# Análise do Controle Interno:

Em que pese a alegação de que a Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia de Arraial desconhecia a existência destes recursos, verificamos a existência de comunicados enviados pelo próprio Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando sobre o crédito destes recursos em conta corrente específica. Acrescentamos que a não utilização dos recursos não exime a prefeitura de prestar contas dos recursos recebidos por meio do fundo.

### 2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 31/12/2009 a 30/06/2012:

- \* Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- \* PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- \* IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)
- \* IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

# 2.1. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.1. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde **Objetivo da Ação:** Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a- tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais	
Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201209224	23/05/2011 a 21/09/2012

Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO	R\$ 252.340,00
CABO ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Objeto da Fiscalização:	
Construção/Reforma de Unidade de saúde	

### **2.1.1.1.** Constatação:

Atraso na entrega dos bens adquiridos.

#### Fato:

Verificou-se que o Ministério da Saúde firmou o Processo de Transferência nº 25000078419/2010-88 com a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, com o propósito de descentralizar recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que compõem o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, no montante de R\$ 252.340,00 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e quarenta reais). Mediante o processo licitatório nº 15.374/2011 (Pregão Presencial nº 004/2011), identificou-se que a Prefeitura contratou a empresa Kit — Top Comercial e Serviços Ltda. (CNPJ 02.716.065/0001-63), tendo sido firmado o contrato nº 019/2011, de 21/10/2011, no valor de R\$ 185.980,00 (cento e oitenta e cinco mil novecentos e oitenta reais). A mencionada contratação não inclui a aquisição de um veículo, prevista no Termo de Compromisso, mas que até o momento não foi promovido o correspondente procedimento licitatório.

Estabeleceu-se, na cláusula quarta (item 4.1) do referido contrato, que a empresa contratada deveria entregar os equipamentos até 31/12/2011. Inobservando o estabelecido, a empresa iniciou entregas parceladas dos bens somente a partir de 04/2012, conforme a seguir demonstrado:

NOTA FISCAL Nº	VALOR - R\$	DATA DA EMISSÃO	DATA DO ATESTO (LIQUIDAÇÃO)
39	9.660,00	09/04/12	13/04/12
41	42.175,00	11/04/12	13/04/12
43	12.565,00	11/04/12	13/04/12
49	8.141,00	30/05/12	13/06/12
52	30.118,00	01/07/12	02/07/12

Na inspeção "in loco" (acompanhado da Coordenadora do Setor de Patrimônio do Hospital Geral de Arraial do Cabo - HGAC) identificou-se, por amostragem, a existência física de 46,72% do montante do valor dos equipamentos relacionados na Nota de Empenho nº 00330/2011.

Na inspeção "in loco" (acompanhado da Coordenadora do Setor de Patrimônio do Hospital Geral de Arraial do Cabo - HGAC), selecionamos para verificação da existência física, por amostragem, bens cujos custos de aquisição corresponderam a 46,72% do montante do valor dos equipamentos adquiridos.

De acordo com a informação prestada pela Prefeitura de Arraial do Cabo/RJ, Memo nº 069/12, de 13/08/12, ainda não foram entregues os seguintes equipamentos :

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Mocho	7,00	450,00	3.150,00

7,00	574,00	4.018,00
7,00	3.508,00	24.556,00
7,00	1.381,00	9.667,00
7,00	2.945,00	20.615,00
7,00	1.695,00	11.865,00
1,00	9.751,00	9.751,00
Total		83.622,00
	7,00 7,00 7,00 1,00	7,00 1.381,00 7,00 2.945,00 7,00 1.695,00 1,00 9.751,00

# Manifestação da Unidade Examinada:

"Por meio do Oficio GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação :

Informamos que após as constatações da CGU, providenciamos junto a empresa o recebimento dos itens relacionados que ainda não tinham sido entregues."

# Análise do Controle Interno:

Após a inspeção "in loco" em que constatamos que os equipamentos não foram entregues, o Setor de Patrimônio do Hospital Geral de Arraial do Cabo encaminhou via fax a esta Regional da CGU notas fiscais atestando a entrega de bens pela empresa contratada. Entretanto, a manifestação apresentada pelo gestor não justifica o não cumprimento do prazo previsto no contrato firmado com a contratada. Desta forma, não acatamos a justificativa apresentada motivo pelo qual se mantém a contatação.

### 2.1.1.2. Constatação:

Bens adquiridos que não estão atendendo a sociedade.

#### Fato:

Na análise do Processo de Transferência nº 25000078419/2010-88, do Processo Licitatório nº 15.374/2011 (Pregão Presencial nº 004/11) e na inspeção "in loco" para localizar os bens, constatou-se que nem todos equipamentos adquiridos e entregues pela empresa contratada estão sendo utilizados em benefício da sociedade de Arraial do Cabo, como, por exemplo, 3 (três) Autoclaves Horizontais.

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	VALOR TOTAL- R\$
	Entrada do térreo do Gerador do Hospital Geral de Arraial do Cabo.	7.422,00
Total		7.422,00



Autoclave horizontal.

Local: entrada do térreo do Gerador do Hospital Geral de Arraial do Cabo (nº patrimonial 436, 437 e 433).

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

# Análise do Controle Interno:

Não se aplica.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201209226	<b>Período de Exame:</b> 31/05/2011 a 21/09/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 182.220,00	
Objeto da Fiscalização: Construção/Reforma de Unidade de saúde.		

# **2.1.1.3. Constatação:**

Bens adquiridos que não estão atendendo à sociedade.

### Fato:

Na análise do Processo de Transferência nº 2500017667/2010-80, do Processo Licitatório nº 15.405/2011 (Pregão Presencial nº 006/11) e na inspeção "in loco" para localizar os bens, constatou-se que nem todos equipamentos adquiridos e entregues pela empresa contratada estão sendo utilizados em benefício da sociedade de Arraial do Cabo, como, por exemplo, os a seguir relacionados.

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	VALOR – R\$
4 (quatro) arquivos de aço.	Entrada do térreo do Gerador do Hospital Geral de Arraial do Cabo.	2.400,00
12 (doze) cadeiras.		1.044,00

2 (dois) ar condicionado 10.000 BTU'S.	PSF Prainha	2.732,00
1 (um) computador desktop (básico).	PSF Morro da Boa Vista	2.266,00
6 (seis) balanças antropométricas adulto.	Ex- UTI do Hospital Geral de Arraial do Cabo.	8.286,00
2 (dois) ar condicionado 10.000 BTU'S.	PSF Monte Alto	2.732,00
2 (dois) ar condicionado 10.000 BTU'S.	PSF Prainha II	2.732,00
	Total	22.192,00





2 (dois) ar condicionados. Local : PSF Prainha



6 (seis) balanças antropométricas adulto. Local : Ex- UTI do Hospital Geral de Arraial do Cabo.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação.

### **Análise do Controle Interno:**

Não se aplica.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço: 201209227	<b>Período de Exame:</b> 02/12/2011 a 21/09/2012		
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 149.500,00		
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Construção/Reforma de Unidade de saúde.			

# 2.1.1.4. Constatação:

Morosidade na adoção de providências para realização de procedimento licitatório para aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

# Fato:

Verificou-se que o Ministério da Saúde firmou o Processo de Transferência nº 25000193393/2011-88 com a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, com o propósito de descentralizar recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que

compõem o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, no montante de R\$ R\$ 149.500,00 (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais). Na análise Processo de Transferência, do extrato da conta de investimento (c/c nº 12.933-X, agência nº 3.839-3, Banco do Brasil), dos processo nº 15.205/11 e 15.206/11, constatou-se que até 13/08/2012 não foi aberto o procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos previstos no Termo de Compromisso. Verificou-se que o saldo na referida conta era de R\$ 154.285,49 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), em 31/07/2012. Vale destacar que o Ministério da Saúde repassou os recursos para o Município de Arraial do Cabo desde 02/12/2011. Desta forma, constatou-se que a Gestão Municipal após mais de 8 (oito) meses do recebimento dos recursos públicos, não conseguiu concluir o procedimento licitatório. Cabe destacar que a melhoria da qualidade do atendimento feito pelos Postos de Saúde da Família (PSF) e pelo Hospital Geral de Arraial do Cabo depende, também, do alcance do objetivo do Termo de Compromisso. Destaque-se que a falta de adoção de medidas tempestivas pela Administração Municipal a fim de atingir os fins do programa fere, entre outros, o Princípio da Eficiência.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 227/12, de 13/08/2012, durante os trabalhos de campo, obtivemos a seguinte manifestação do Secretário Municipal de Saúde :

"O atraso deveu-se ao acúmulo de processos para serem licitados e porque a Secretaria de Saúde não tinha Comissão de Licitação (CPL) própria, sendo os procedimentos feitos pela CPL da Prefeitura."

Por meio do Ofício GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, encaminhado posteriormente encaminhado em resposta ao relatório preliminar, o gestor apresentou a seguinte manifestação :

"Informamos que já iniciamos os procedimentos para a realização dos processos licitatórios referentes aos Processos de Transferência nº 25000193393/2011-88 e n.º 25000216459/2011-15 para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos nos Termos de Compromisso."

### Análise do Controle Interno:

Em que pesem as justificativas apresentadas pelos gestores municipais, consideramos não ser razoável que após mais de 8 (oito) meses do recebimento dos recursos públicos a gestão municipal, não tenha conseguido concluir o procedimento licitatório. O fato indicou a necessidade de aperfeiçoamento dos processos administrativos, se for o caso, dotando a Secretaria Municipal de Saúde de Comissão Permanente de Licitação, dada a gama de projetos desta Secretaria, a fim de agilizar o alcance dos objetivos dos programas. Desta forma, não acatamos a justificativa apresentada, motivo pelo qual se mantém a contatação.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço:	Período de Exame:				
201209228	27/12/2011 a 21/09/2012				
Instrumento de Transferência:					
Fundo a Fundo ou Concessão					
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:				
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO	R\$ 158.970,00				
CABO ORGAO PUBLICO DO PODER					
EXECUTIVO MUNICIPAL					
Objeto da Fiscalização:					
Construção/Reforma de Unidade de saúde.					

# 2.1.1.5. Constatação:

Morosidade na adoção de providências para realização de procedimento licitatório para aquisição de

equipamentos e materiais permanentes.

#### Fato:

Verificou-se que o Ministério da Saúde firmou o Processo de Transferência nº 25000216459/2011-15 com a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, com o propósito de descentralizar recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que compõem o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, no montante de R\$ R\$ 158.970,00 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e setenta reais).

Na análise do Processo de Transferência, do extrato da conta de investimento (c/c nº 12.993-X, agência nº 3.839-3, Banco do Brasil) e do processo nº 15.187/11, constatou-se que, até 13/08/2012, não foi aberto o procedimento licitatório para aquisição dos equipamentos previstos no Termo de Compromisso. Verificou-se que o saldo na referida conta era de R\$ 163.239,25 (cento e sessenta e três mil duzentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos), em 31/07/2012. Vale destacar que o Ministério da Saúde repassou os recursos para o Município de Arraial do Cabo desde 12/2011. Desta forma, constatou-se que a Gestão Municipal, após mais de 8 (oito) meses do recebimento dos recursos públicos, não conseguiu concluir o procedimento licitatório. Segundo informou o Secretário Municipal de Saúde mediante o ofício nº 227/2012, de 13/08/2012, o atraso deveu-se ao acúmulo de processos para serem licitados e porque a Secretaria de Saúde não tinha Comissão de Licitação (CPL) própria, sendo os procedimentos feitos pela CPL da Prefeitura. Cabe destacar que a melhoria da qualidade do atendimento feito pelos Postos de Saúde da Família (PSF) e do Hospital Geral de Arraial do Cabo depende, também, do alcance do objetivo do Termo de Compromisso firmado. Destaque-se que a falta de adoção de medidas tempestivas pela Administração Municipal a fim de atingir os fins do programa fere, entre outros, o Princípio da Eficiência.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 227/12, de 13/08/2012, durante os trabalhos de campo, obtivemos a seguinte manifestação do Secretário Municipal de Saúde :

"O atraso deveu-se ao acúmulo de processos para serem licitados e porque a Secretaria de Saúde não tinha Comissão de Licitação (CPL) própria, sendo os procedimentos feitos pela CPL da Prefeitura."

Por meio do Ofício GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ, encaminhado posteriormente encaminhado em resposta ao relatório preliminar, o gestor apresentou a seguinte manifestação :

"Informamos que já iniciamos os procedimentos para a realização dos processos licitatórios referentes aos Processos de Transferência nº 25000193393/2011-88 e n.º 25000216459/2011-15 para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes previstos nos Termos de Compromisso.

# Análise do Controle Interno:

Em que pesem as justificativas apresentadas pelos gestores municipais, consideramos não ser razoável que após mais de 8 (oito) meses do recebimento dos recursos públicos a gestão municipal, não tenha conseguido concluir o procedimento licitatório. O fato indicou a necessidade de aperfeiçoamento dos processos administrativos, se for o caso, dotando a Secretaria Municipal de Saúde de Comissão Permanente de Licitação, dada a gama de projetos desta Secretaria, a fim de agilizar o alcance dos objetivos dos programas. Desta forma, não acatamos a justificativa apresentada, motivo pelo qual se mantém a contatação.

# 2.2. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.2.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais				
Período de Exame:				
01/01/2012 a 30/06/2012				
Montante de Recursos Financeiros:				
Não se aplica.				

### Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

### **2.2.1.1.** Constatação:

Descumprimento da carga horária de médicos do Programa Saúde da Família.

### Fato:

Constatou-se que os médicos e odontólogos integrantes das equipes Saúde da Família e equipes Saúde Bucal não vêm cumprindo a carga horária de 40 horas semanais. Esse fato caracteriza a não observância às exigências do Ministério da Saúde, especificamente aos critérios exigidos para atuar nas equipes do Programa Saúde da Família – PSF.

Ressalta-se que, conforme preconiza a legislação, os profissionais das equipes mínimas do PSF devem cumprir horário integral - jornada de 40 horas semanais, com exceção daqueles que devem dedicar ao menos 32 horas de sua carga horária para atividades na Equipe de Saúde da Família e até 8 horas do total de sua carga horária para atividades de residência multiprofissional e/ou de medicina de família e de comunidade, ou trabalho em hospitais de pequeno porte.

Cabe registrar que as enfermeiras, as técnicas de enfermagem e os agentes comunitários de saúde cumprem as 40 horas semanais.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

"Sobre o assunto, cabe-nos esclarecer que no âmbito da Portaria GM/MS n.º 2.488/2011 de 21/10/2011, além da

inserção integral de 40 horas semanais, são admitidas outras modalidades de inserção dos generalistas ou

especialistas em saúde da família, ou médicos de família e comunidade, nas equipes de saúde da família, com as

respectivas equivalências de incentivo federal, como, por exemplo, a existência de equipe integrada por 2

médicos, ambos contratados para 20 horas semanais, de modo a ensejar o cumprimento da carga horária semanal

de 40 horas, exigidas pelo Programa."

#### Análise do Controle Interno:

O apontamento evidenciado foi reconhecido pela Prefeitura, conforme manifestação no Ofício GAPRE

 $N^{\circ}126/12$ , de 12/09/2012, que informou que a existência de contrato de dois médicos com carga horária de 20

horas semanais, perfazendo um total de 40 horas conforme o que determina a da Portaria GM/MS n.º 2.488/2011

de 21/10/2011. Dessa forma, aceitamos a manifestação do Prefeito apresentada quanto à carga horária dos médicos. Com relação aos odontólogos, não houve manifestação no Prefeito, portanto, mantemos o entendimento de descumprimento da carga horária para esta categoria.

# 2.3. PROGRAMA: 2068 - SANEAMENTO BÁSICO

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.3.1. 10GE - IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM MUNICÍPIOS DE ATÉ 50.000 HABITANTES, EXCLUSIVE DE REGIÕES METROPOLITANAS OU REGIÕES INTEGRADAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (RIDE)

**Objetivo da Ação:** Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

Dados Operacionais					
3	<b>Período de Exame:</b> 31/12/2009 a 01/08/2012				
Instrumento de Transferência: Convênio 659363					
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> Não se aplica.				

# Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

#### 2.3.1.1. Constatação:

Falta de detalhamento e percentual a ser empregado a titulo de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI a ser considerado no Edital de Licitação, bem como, planilha orçamentária elaborada sem considerar nenhum acréscimo referente ao BDI.

# Fato:

A FUNASA, no Relatório de Análise Técnica, de 17/06/2012, elaborado por engenheira sanitarista, já havia alertado sobre uma série de elementos pendentes na Planilha Orçamentária, dentre as exigências, a necessidade de apresentar a composição do BDI/LDI, conforme Acórdão nº 325/2007 do TCU, discriminando os itens: garantia, risco, despesas financeiras, administração central, lucro, Cofins, PIS e ISS.

Na análise dos itens da Planilha Orçamentária, efetuada pela equipe de fiscalização da CGU/RJ, comparativamente ao SINAPI, base de janeiro de 2011, detectamos que a mesma foi elaborada com base nos custos dos sistemas EMOP, do SCO e do SINAPI.

Assim, comparamos os valores planilhados com o SINAPI, num total de R\$ 5.981.933,54 (cinco milhões novecentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente a 57,60% do valor total orçado e detectamos alguns itens que apresentaram valores acima do SINAPI. Para efeito de comparação de custo estimamos que a PMAC utilizou o BDI de 18% conforme encontrado na planilha encaminhada pela PMAC à FUNASA.

Alertamos que como não havia definição do percentual de BDI a ser empregado, consideramos o máximo possível de 25,90% a titulo de BDI, aceitável pelo Tribunal de Contas da União – TCU, de acordo com o Acórdão 2.369/2011, para obras de saneamento básico, para comparação de custo entre os itens planilhados.

Quadro resumo dos itens que apresentaram valores acima do SINAPI, sem considerar 25,9% a título de BDI.

Cód. EMOP  Planilha Orçada	Cód. SINAPI jan/11	Descrição do serviço	Quant.	Valor Planilha Orçado considerando BDI 18% incluso	Valor Planilha Orçado sem BDI	Valor R\$ Sinapi sem BDI	Diferença total S/BDI =
			(A)	(B)	(C)	(D)	E = (C-D)*(A)
01.007.025-0	56945/1	Operação e manutenção do sistema	79	208,82	176,97	195,29	0
02.011.001-0	17513/2	Cerca protetora de vala em pinho	6476,22	14,38	12,19	13,09	0
02.011.003-0	17513/3	Retirada e recolocação de cerca protetora	6476,22	7,12	6,03	6,13	0
04.005.300-0	20961/1	Transporte de container	700	16,05	13,60	14,32	0
04.006.008-1	19176/3	Carga manual descarga mec mat. a granel	4450,84	21,15	17,92	16,81	4957,03
04.011.051-1	20575/1	Carga e desc. Mec.c/pa carregadeira	10505,06	8,32	7,05	7,21	0
05.001.056-0	56511/1	Remoção manual cuidadosa	27,24	1820,28	1542,61	1564,45	0
05.001.315-0	17591/1	Ensacamento e transp. De escombros	400,72	133,98	113,54	120,95	0
05.001750-0	20089/1	Limpeza de superficie de concreto	778,19	14,05	11,91	12,09	0
Sc 05.05.1550	17529/6	Demolição de revest. De argamassa em reservatorio	778,19	25,75	21,82	21,77	40,49

		1 1		1			
08.015.018-0	21066/1	Reposição de pav. De qualquer nat	294,55	254,21	215,43	233,22	0
14.002.185-0	19380/2	Portinhola de chapa de ferro galvanizado	22,51	1031,21	873,91	874,04	0
15.065.021-0	19141/6	Ligação predia esgoto sanit. Log. Paralel.	81	2226,17	1886,58	1916,16	0
15.065.026-0	19141/7	Ligação predia esgoto sanit. Log asfalto	19	3176,39	2691,86	2502,05	3606,31
18.016.045-0	23516/1	Banca seca de aço	16	693,14	587,41	203,01	6150,35
367	367	Areia grossa	4368,98	81,2	68,81	64	21030,34
74023/004	56796/1	Transp. Horiz. De materiais diversos a 60m	11227,33	28,52	24,17	25	0
5761	69289	Caminhão pipa 60001 toco	1320	105,36	89,29	74,03	20140,74
73344	21940/9	Grupo gerador estacionário c/ alternador	1320	93,06	78,86	80,23	0
74209/001	71178	Placa de obra em chapa aço galvanizada	341,6	313,64	265,80	228,66	12685,87
73790/001	18920/1	Retirada limpeza e reassentamentparalelepípedo	1641,07	46,57	39,47	40,15	0
73321	69431	Grupo gerador transportável	1210	45	38,14	38,79	0
11301	17698/3	Tampao fofo articulado 83 kg dia 60mm	60	824,06	698,36	748,53	0

9829	9829	Tubo PVC fofo EB-1208 DN 200mm	495	84,01	71,19	73,87	0
73963/004	17885/12	Poço de visita aneis concreto D=60 Pr 105	41	980,24	830,71	845,04	0
73765/002	19555/2	Pavimentação paralelepipedo colchao po pedra	289,6	62,96	53,36	54,28	0
73963/005	17885/13	Poço de visita aneis concreto d = 60 Pr 1.20	8	1083,33	918,08	933,91	0
2708	2708	Engenheiro ou arquiteto	55	99,88	84,64	88,05	0
73693/006	17885/14	Poço de visita aneis concreto d = 60 Pr 1.40	3	1232,9	1044,83	1062,85	0
05.001.310-6	17570/2	Retirada de lama interior de reservatório	393,27	253,55	214,87	86,62	50438,01
		TOTAL					119.049,14

Fonte: Quadro comparativo da planilha orçamentária e os valores tabelados no SINAPI - base jan/2011

Para os itens em que identificamos diferenças positivas entre o valor da planilha da PMAC sem BDI (coluna C) e o valor do SINAP (Coluna D), o montante da planilha orçamentária apresentada pela PMAC, multiplicado pelas quantidades, somou R\$ 886.304,71 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e quatro reais e setenta e um centavos), que é superior ao valor da planilha SINAP adicionando do BDI máximo de 25,9%, que atingiu R\$ 795.759,19 (setecentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais e dezenove centavos).

Alertamos que foi analisada a planilha orçamentária constante do processo administrativo da PMAC, tendo como base - janeiro de 2011, no entanto, no processo FUNASA nº 25100.059377/2009-14, consta outra planilha orçamentária, encaminhada pela PMAC, com data base de setembro de 2011, cujo valor corresponde a R\$ 10.298.503,83 (dez milhões duzentos e noventa e oito mil quinhentos e três reais e oitenta e três centavos) com BDI de 18%, que foi utilizada para a realização do Edital.

Comparando ambas as planilhas verificamos não haver compatibilidade entre as especificações de serviços, tanto em quantitativos quanto nos valores unitários, por exemplo, no item 02.011.010-0, da planilha de Set/2011, o quantitativo é de 9.044,00 m², e valor unitário de R\$ 0,87. Já na planilha de jan/2011, o item correspondente, apresenta o quantitativo de 6.476,22 m² e o valor unitário de R\$ 7,12.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Of. GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura de Arraial do Cabo

### manifestou-se:

"Conforme as constatações da CGU, solicitamos reunião com a FUNASA para realização dos ajustes relativos ao processo licitatório nº 5244/2012 - Concorrência nº 02/2012, inicialmente o processo está paralisado.

A paralisação do referido processo é a necessidade de ajustar a composição do BDI/LDI a ser empregado, considerando o máximo possível de 25,90% a título de BDI, conforme Acórdão nº 2.369/2011 do TCU, para obras de saneamento básico, estamos montando nova planilha para comparação de preço entre os itens planilhados, discriminando os itens, e que nova planilha orçamentária estivesse acompanhada de memória de cálculo."

#### Análise do Controle Interno:

Será necessário definir o percentual de BDI a ser considerado e compatibilizar as planilhas no Processo FUNASA com a do certame, como também, no edital de Concorrência exigir que as empresas interessadas no certame apresentem os itens e percentuais que comporão o BDI para o empreendimento.

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.3.2. 7652 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

**Objetivo da Ação:** Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

Dados Operacionais					
Ordem de Serviço: 201209069	<b>Período de Exame:</b> 31/12/2009 a 01/08/2012				
Instrumento de Transferência: Convênio 659209					
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	<b>Montante de Recursos Financeiros:</b> R\$ 566.494,64				

# Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

# 2.3.2.1. Constatação:

Foram executados serviços fora dos contratados, bem como foram realizados serviços após o término do Contrato nº 013/2010.

### Fato:

O Termo de Compromisso N° TC/PAC 0169/09, de 21 de dezembro de 2009, firmado entre a FUNASA e a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo - PMAC, no Estado do Rio de Janeiro, prevê a execução de ação de Melhorias Sanitárias Domiciliares na localidade de Morro Alto, no referido Município, no valor de R\$566.494,64 (quinhentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$549.499,00 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais) referentes aos recursos repassados pela FUNASA e R\$16.995,64 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos) referentes à contrapartida municipal.

A necessidade da realização destes serviços é a eliminação da contaminação do lençol freático, uma vez que a localidade não dispõe de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário e drenagem pluvial, e a água utilizada para consumo é proveniente de poços.

Os seguintes serviços compõe o Plano de Trabalho integrante ao Termo de Compromisso -TC:

Item	objeto	unidade	quantidade	preço unitário	preço total	
1.1	Módulo Sanitário Tipo 6	Un.	1,00	4.001,10	4.001,10	
1.2	Módulo Sanitário Tipo 1	Un.	7,00	4.408,26	30.857,82	
1.3	Fossa Séptica	Un.	183,00	959,59	175.604,97	
1.4	Sumidouro	Un.	183,00	833,10	152.457,30	
1.5	Reservatório	Un.	17,00	214,92	3.653,64	
1.6	Lavatório	Un.	1,00	240,97	240,97	
1.7	Tanque de lavar roupa	Un.	37,00	134,19	4.965,03	
1.8	Pia de cozinha	Un.	15,00	342,31	5.134,65	
1.9	Filtro anaeróbico	Un.	191,00	868,02	165.791,82	
1.10	Placa da obra	Un.	1,00	240,34	240,34	
1.11	Filtro doméstico	Un.	282,00	83,50	23.547,00	
TOTAL						

Fonte: Termo de Compromisso firmadao entre a FUNASA e a PMAC

Para execução dos serviços o município licitou o mesmo, mediante o certame de Tomada de Preços N° 004/2010, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, de 23/05/2010. Duas empresas participaram da licitação: ESAC - Empresa de Saneamento de Arraial do Cabo e Vegeele Construções e Pavimentações Ltda. EPP, que ofertaram os seguintes valores R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais) e R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), sendo a primeira consagrada vencedora.

Em 03/05/2010, foi firmado entre a PMAC e a ESAC o Termo de Contrato nº 013/2010, pelo valor de R\$ R\$549.499,00 (quinhentos e quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais) valor este menor que o ofertado no certame licitatório e idêntico ao previsto de repasse da FUNASA ao município, não consta qualquer informação a respeito do abatimento do valor de R\$ 16.995,64 (dezesseis mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos), correspondentes às contrapartida municipal.

O prazo fixado foi de 12 (doze meses) contado da assinatura do contrato.

A análise realizada no Processo N° 5844, de 03/12/2009, que contém todas as peças referentes ao Termo de Compromisso ora analisado, identificou que não consta aditivo de prazo do Contrato 013/2010, caracterizando que todos os serviços e pagamentos executados posteriormente à data de 02/05/2011 não têm cobertura contratual.

A seguir, a relação das Notas Fiscais - Fatura e Notas Fiscais de Serviço eletrônicas pagas à ESAC

NF - Fatura N° 086, de 03/11/2010 - R\$ 45.232,07 - 1ª Etapa
NF - Fatura N° 092, de 23/11/2010 - R\$ 45.232,07 - 2ª Etapa
NF - Fatura N° 096, de 15/12/2010 - R\$ 47.892,78 - 3ª Etapa
NF - Fatura N° 097, de 12/01/2011 - R\$ 45.232,07 - 4a Etapa
NF - Fatura N° 099, de 21/02/2011 - R\$ 45.232,07 - 5 <sup>a</sup> Etapa
Totalizando R\$ 228.821,06 equivalente a 42% dos serviços contratados
NFS-d N° 000007, de 19/05/2011 - R\$ 45.237,07
NFS-d N° 000010, de 14/06/2011 - R\$ 45.237,07
NFS-d N° 000019, de 11/10/2011 - R\$ 38.567,40
NFS-d N° 000026, de 12/12/2011 - R\$ 47.892,78
NFS-d N° 000029, de 13/01/2012 - R\$ 106.428,40
NFS-d N° 000030, de 13/01/2012 - R\$ 8.409,36
NFS-d N° 000037, de 18/04/2012 - R\$ 21.165,49
Totalizando R\$ 312.937,57 equivalente a 57% dos serviços contratados

Serviços executados pela ESAC - do valor contratado/pago equivale a 99%, no entanto, 97% do valor dos serviços contratados correspondem ao previsto no TC, a diferença de 2% corresponde aos dois módulos sanitários construídos há mais do que foi previsto, sem cobertura do Contrato N° 013/2010 e do Termo de Compromisso TC/PAC N° 0169/09. Para estes dois módulos não localizamos no Processo N° 5.844/09 os Termos de Responsabilidade assinados pelo proprietário após a execução dos serviços pela ESAC.

Item	objeto	unidade	quantidade	preço unitário	preço total
1.1	Módulo Sanitário Tipo 6	Un.	2,00	4.001,10	8.002,20
1.2	Módulo Sanitário Tipo 1	Un.	8,00	4.408,26	35.266,08
1.3	Fossa Séptica	Un.	178,00	959,59	170.807,02
1.4	Sumidouro	Un.	178,00	833,10	148.291,80
1.5	Reservatório	Un.	0,00	214,92	-
1.6	Lavatório	Un.	0,00	240,97	-
1.7	Tanque de lavar roupa	Un.	13,00	134,19	1.744,47
1.8	Pia de cozinha	Un.	0,00	342,31	-
1.9	Filtro anaeróbico	Un.	178,00	868,02	154.507,56
1.10	Placa da obra	Un.	0,00	240,34	-
1.11	Filtro doméstico	Un.	277,00	83,50	23.129,50

TOTAI	
TOTAL	541.748,63

Serviços não executados equivalem a 3% do valor dos serviços contratados, sendo que o saldo dos recursos cobrem apenas 1% dos serviços não executados, visto a PMAC ter pago R\$ 8.409,36 (oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos) em serviços não contratados.

Item	objeto	unidade	quantidade	preço unitário	preço total
1.1	Módulo Sanitário Tipo 6	Un.	-1,00	4.001,10	- 4.001,10
1.2	Módulo Sanitário Tipo 1	Un.	-1,00	4.408,26	- 4.408,26
1.3	Fossa Séptica	Un.	5,00	959,59	4.797,95
1.4	Sumidouro	Un.	5,00	833,10	4.165,50
1.5	Reservatório	Un.	17,00	214,92	3.653,64
1.6	Lavatório	Un.	1,00	240,97	240,97
1.7	Tanque de lavar roupa	Un.	24,00	134,19	3.220,56
1.8	Pia de cozinha	Un.	15,00	342,31	5.134,65
1.9	Filtro anaeróbico	Un.	13,00	868,02	11.284,26
1.10	Placa da obra	Un.	0,00	240,34	-
1.11	Filtro doméstico	Un.	5,00	83,50	417,50
TOTAL					24.505,67

O saldo de R\$ 24.505,67 corresponde a diferença entre o valor integral de R\$ 565.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil reais), que foi o valor vencedor do certame licitatório e o efetivamente pago pelos serviços executados.

Ressalta-se que foi contabilizado e pago R\$ 8.409,36 (oito mil, quatrocentos e nove reais e trinta e seis centavos) em serviços não contratados, ou seja a execução de dois módulos sanitários sem a correspondente previsão inicial no TC.

A última medição é referente ao mês de abril de 2012.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Of.GAPRE Nº 126/12, de 12 de setembro de 2012, em referência ao Ofício nº 25.449/CGU/NAE/CGU-Regional/RJ/CGU/PR, a Prefeitura de Arraial dio Cabo manifesta:

"Informamos que os módulos construídos fora do objeto contratual no valor de R\$8.409,36, merecerão o devido ressarcimento aos cofres públicos, pela ESAC.

Cabe informar que o atraso da execução dos serviços, foi motivado pelo fato das obras serem executadas em propriedade particular e que muita das vezes os proprietários não se encontravam em sua residência e não concediam autorização para que os serviços fossem executados sem as respectivas presenças.

Informamos ainda, que já está sendo realizado termo aditivo ao Contrato Nº 013/2010 e do Termo

de Compromisso TC/PAC N°0169/09, para os devidos ajustes."

#### Análise do Controle Interno:

A Prefeitura de Arraial do Cabo deverá acompanhar a execução dos serviços de engenharia de forma sistemática e continuada a fim de evitar a execução de serviços não previstos.

Como a execução dos serviços de engenharia foi efetuado pela Empresa de Saneamento de Arraial do Cabo, concessionária daquela Prefeitura, o ressarcimento do valor de R\$ 8.409,36 deverá ocorrer o mais breve possível.

# 2.3.2.2. Constatação:

A Prefeitura de Arraial do Cabo não providenciou a manifestação junto a FUNASA em relação às alterações realizadas nos Módulos Sanitários e beneficiários.

#### Fato:

A FUNASA não se manifestou até o momento quanto às alterações realizadas nos módulos sanitários.

### Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Of. GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura de Arrail do Cabo manifestou-se:

"Em relação ao programa elaborado pela FUNASA, existe diferença a maior e menor, conforme demonstrativo abaixo relacionado:

- a) Módulos sanitários tipo 6, programado 1, realizado 2, diferença, maior 1
- b) Módulos sanitários tipo 1, programado 7, realizado 8, diferença, maior 1
- c) Fossas, programado 183, realizado 178, diferença menor 5
- d) Filtros anaeróbio, programado 191, realizado 178, diferença menor 13
- e) Sumidouros, programado 183, realizado 178, diferença menor 5
- f) Tanque de lavar roupa, programado 37, realizado 37, diferença 0
- g) Filtro domestico, programado 282, realizado 277, diferença menor 5
- h) Reservatório, programado 17, realizado 0, diferença 17
- i) Lavatório, programado 1, realizado 0, diferença 1
- j) Pia, programado, 15, realizado 0, diferença 15

Cabe mencionar que as alterações efetuadas não causaram acréscimo do valor total programado e que de fato a FUNASA não se manifestou contrariamente ao executado."

# Análise do Controle Interno:

Embora não tenha ocorrido acréscimo financeiro, a FUNASA deverá estar ciente e aprovar as alterações previamente para que não haja discrepâncias entre o planejado e o efetivamente executado.

### 2.3.2.3. Constatação:

Incompatibilidade entre os endereços que seriam beneficiados previstos no TC e os realmente construídos.

#### Fato:

Consta do processo da PMAC relação de 19 beneficiários e seus respectivos endereços que não puderam receber o sistema Fossa/Filtro/Sumidouro em decorrência do lençol freático se encontrar a pouca profundidade.

Destes 19, 14 foram beneficiados em substituição àqueles impeditivos, no entanto, não há concordância expressa pela FUNASA para alteração dos beneficiários, nem consta no processo da PMAC, quais seriam os beneficiários em substituição daqueles.

Restam portanto, conforme previsto no TC a instalação dos seguintes equipamentos:

Item	objeto	unidade	dijantidade	preço unitário	preço total
1.3	Fossa Séptica	Un.	5,00	959,59	4.797,95
1.4	Sumidouro	Un.	5,00	833,10	4.165,50
1.9	Filtro anaeróbico	Un.	13,00	868,02	11.284,26
1.11	Filtro doméstico	Un.	5,00	83,50	417,50

# Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação formal.

#### Análise do Controle Interno:

As alterações dos endereços que seriam beneficiados deveriam ter sido informadas e aprovadas pela FUNASA anteriormente a efetiva execução da construção dos módulos sanitários em outros endereços, evitando desta forma beneficiar famílias que não apresentam baixa renda.

# 3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/05/2012:

- \* TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)
- \* FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

# 3.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI N° 10.836, DE 2004)

**Objetivo da Ação:** Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201208815	01/01/2011 a 31/05/2012		
Instrumento de Transferência:			
Fundo a Fundo ou Concessão			
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO	R\$ 2.932.244,00		
CABO ORGAO PUBLICO DO PODER			
EXECUTIVO MUNICIPAL			

# Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

### **3.1.1.1.** Constatação:

Famílias beneficiárias com renda per capita acima do limite permitido no Programa Bolsa Família conforme cruzamento do Cadastro Único de Beneficiários dos Programas do Governo Federal (CadÚnico) com a Relação Anual de Informações Sociais.

#### Fato:

Verificamos a existência de famílias constantes do Cadastro Único de Beneficiários dos Programas do Governo Federal (CadÚnico) do Município de Arraial do Cabo que apresentam em sua composição beneficiários do Programa Bolsa Família (PBF), que constam na folha de pagamento de Maio/2012 na situação de beneficio "liberado" e que apresentam média de rendimentos auferidos na Relação Anual de Informações Sociais (RAIS-2011 - meses de outubro, novembro e dezembro) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), acima de meio salário mínimo, ou R\$311,00 (trezentos e onze reais).

Verificamos a existência de 397 beneficiários pertencentes a famílias com pelo menos 01 (um) membro com vínculo com empresas e/ou com demais entidades, incluindo empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme quadro a seguir:

Quadro III - VÍNCULOS COM EMPRESAS

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
1	379246562	10655846481	R\$ 50,00	R\$ 320,00
2	379246562	16233377642	R\$ 50,00	R\$ 320,00
3	1168189560	10752904547	R\$ 50,00	R\$ 656,97
4	1168189560	16030744659	R\$ 50,00	R\$ 656,97

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
5	2064418946	12101191980	R\$ 0,00	R\$ 326,65
6	2064418946	16493616825	R\$ 0,00	R\$ 326,65
7	2064418946	16668488456	R\$ 0,00	R\$ 326,65
8	1168182476	12128848867	R\$ 50,00	R\$ 337,58
9	1168182476	16205449871	R\$ 50,00	R\$ 337,58
10	1168182476	16030750977	R\$ 50,00	R\$ 337,58
11	1168182476	12012516124	R\$ 50,00	R\$ 337,58
12	2112416871	12225087670	R\$ 126,00	R\$ 1.198,74
13	2112416871	20190114465	R\$ 126,00	R\$ 1.198,74
14	2112416871	20190109844	R\$ 126,00	R\$ 1.198,74
15	2307317406	12287357671	R\$ 133,00	R\$ 411,35
16	2307317406	12505291324	R\$ 133,00	R\$ 411,35
17	2307317406	20190131084	R\$ 133,00	R\$ 411,35
18	2442172119	12420623136	R\$ 50,00	R\$ 509,02
19	2442172119	20766646623	R\$ 50,00	R\$ 509,02
20	2212703538	12447857545	R\$ 0,00	R\$ 364,00

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
21	2212703538	16676415314	R\$ 0,00	R\$ 364,00
22	2231897407	12461972488	R\$ 50,00	R\$ 704,36
23	2231897407	20190129608	R\$ 50,00	R\$ 704,36
24	2231897407	16677433413	R\$ 50,00	R\$ 704,36
25	2231897407	17031941022	R\$ 50,00	R\$ 704,36
26	2370193026	20195827486	R\$ 66,00	R\$ 458,09
27	2370193026	12524647619	R\$ 66,00	R\$ 458,09
28	2370193026	12507510384	R\$ 66,00	R\$ 458,09
29	2266406477	16504679585	R\$ 38,00	R\$ 325,72
30	2266406477	20772487671	R\$ 38,00	R\$ 325,72
31	2266406477	20772487760	R\$ 38,00	R\$ 325,72
32	2266406477	16679221480	R\$ 38,00	R\$ 325,72
33	2256254585	12583361629	R\$ 40,00	R\$ 989,32
34	2256254585	12477521499	R\$ 40,00	R\$ 989,32
35	2256254585	16524561334	R\$ 40,00	R\$ 989,32
36	2319402896	12622739569	R\$ 0,00	R\$ 363,57

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
37	2319402896	16332929872	R\$ 0,00	R\$ 363,57
38	1975473701	12625131561	R\$ 37,50	R\$ 318,55
39	1975473701	12613977584	R\$ 37,50	R\$ 318,55
40	1975473701	16654187696	R\$ 37,50	R\$ 318,55
41	1975473701	16313847645	R\$ 37,50	R\$ 318,55
42	2197805282	12645660624	R\$ 103,75	R\$ 442,93
43	2197805282	21228531325	R\$ 103,75	R\$ 442,93
44	2197805282	16452929721	R\$ 103,75	R\$ 442,93
45	1889309141	12630524541	R\$ 45,00	R\$ 321,12
46	1889309141	20190108937	R\$ 45,00	R\$ 321,12
47	1889309141	16309035658	R\$ 45,00	R\$ 321,12
48	1889309141	16483480289	R\$ 45,00	R\$ 321,12
49	1889309141	21241840522	R\$ 45,00	R\$ 321,12
50	2117067018	12667240547	R\$ 70,00	R\$ 336,05
51	2117067018	12593473586	R\$ 70,00	R\$ 336,05
52	2117067018	16671270849	R\$ 70,00	R\$ 336,05

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
53	2117067018	16321817148	R\$ 70,00	R\$ 336,05
54	379243385	12677772622	R\$ 50,00	R\$ 346,44
55	379243385	16104782567	R\$ 50,00	R\$ 346,44
56	2256255638	12739295628	R\$ 10,00	R\$ 388,02
57	2256255638	13087266581	R\$ 10,00	R\$ 388,02
58	2256255638	20190115658	R\$ 10,00	R\$ 388,02
59	2256255638	16329464392	R\$ 10,00	R\$ 388,02
60	301055017	12819455567	R\$ 0,00	R\$ 446,61
61	301055017	16401046180	R\$ 0,00	R\$ 446,61
62	301055017	12988917622	R\$ 0,00	R\$ 446,61
63	2572261685	12822781607	R\$ 127,50	R\$ 366,44
64	2572261685	21248097809	R\$ 127,50	R\$ 366,44
65	2572261685	21248157038	R\$ 127,50	R\$ 366,44
66	2598317947	12914238543	R\$ 25,00	R\$ 327,90
67	2598317947	13297618581	R\$ 25,00	R\$ 327,90
68	2598317947	21219176909	R\$ 25,00	R\$ 327,90

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
69	2598317947	16523354394	R\$ 25,00	R\$ 327,90
70	1975471253	12917784565	R\$ 35,00	R\$ 415,36
71	1975471253	16313885024	R\$ 35,00	R\$ 415,36
72	2154333516	12922861580	R\$ 0,00	R\$ 429,46
73	2154333516	16673222779	R\$ 0,00	R\$ 429,46
74	2154333516	16323888204	R\$ 0,00	R\$ 429,46
75	2154333516	16673178702	R\$ 0,00	R\$ 429,46
76	2331928754	12985153583	R\$ 240,00	R\$ 387,56
77	2331928754	16333756238	R\$ 240,00	R\$ 387,56
78	2099915695	13033657620	R\$ 0,00	R\$ 1.042,59
79	2099915695	16320913089	R\$ 0,00	R\$ 1.042,59
80	2099915695	16686077284	R\$ 0,00	R\$ 1.042,59
81	2099915695	12471935313	R\$ 0,00	R\$ 1.042,59
82	1899375481	13041202629	R\$ 116,25	R\$ 520,52
83	1899375481	16309582446	R\$ 116,25	R\$ 520,52
84	1899375481	16309582659	R\$ 116,25	R\$ 520,52

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
85	2133470913	13075888620	R\$ 66,66	R\$ 333,33
86	2133470913	20190120910	R\$ 66,66	R\$ 333,33
87	2133470913	16322664124	R\$ 66,66	R\$ 333,33
88	1892962837	13082308588	R\$ 50,00	R\$ 329,00
89	1892962837	16309121694	R\$ 50,00	R\$ 329,00
90	3043257758	13156461562	R\$ 42,00	R\$ 470,00
91	3043257758	12996312548	R\$ 42,00	R\$ 470,00
92	3043257758	16650632032	R\$ 42,00	R\$ 470,00
93	3043257758	22006201777	R\$ 42,00	R\$ 470,00
94	3043257758	23604395883	R\$ 42,00	R\$ 470,00
95	3043257758	22806006839	R\$ 42,00	R\$ 470,00
96	3043257758	23604418824	R\$ 42,00	R\$ 470,00
97	2514733413	13180446543	R\$ 0,00	R\$ 329,00
98	2514733413	16343801112	R\$ 0,00	R\$ 329,00
99	2212702132	13233434609	R\$ 50,00	R\$ 393,90
100	2212702132	16519012727	R\$ 50,00	R\$ 393,90

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
101	2212702132	12924833541	R\$ 50,00	R\$ 393,90
102	1031289569	16030810074	R\$ 26,00	R\$ 328,41
103	1031289569	16555287404	R\$ 26,00	R\$ 328,41
104	1031289569	16555014289	R\$ 26,00	R\$ 328,41
105	1031289569	16030747127	R\$ 26,00	R\$ 328,41
106	1031289569	13127846605	R\$ 26,00	R\$ 328,41
107	1031294210	16030831802	R\$ 68,00	R\$ 568,28
108	1031294210	10859005906	R\$ 68,00	R\$ 568,28
109	2106688814	16037697567	R\$ 0,00	R\$ 325,00
110	2106688814	20190118150	R\$ 0,00	R\$ 325,00
111	2106688814	16670723122	R\$ 0,00	R\$ 325,00
112	301052182	16098627399	R\$ 10,00	R\$ 603,94
113	301052182	12447860163	R\$ 10,00	R\$ 603,94
114	301052182	16227259137	R\$ 10,00	R\$ 603,94
115	301052182	16316763590	R\$ 10,00	R\$ 603,94
116	379243032	16104875727	R\$ 50,00	R\$ 358,12

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
117	379243032	12339145874	R\$ 50,00	R\$ 358,12
118	379243032	16583185432	R\$ 50,00	R\$ 358,12
119	646708643	16123092058	R\$ 0,00	R\$ 351,16
120	646708643	16601084469	R\$ 0,00	R\$ 351,16
121	646708643	16555330970	R\$ 0,00	R\$ 351,16
122	646708643	16672826093	R\$ 0,00	R\$ 351,16
123	646708643	16511372074	R\$ 0,00	R\$ 351,16
124	646708643	13199940624	R\$ 0,00	R\$ 351,16
125	1031279091	16475370542	R\$ 50,00	R\$ 399,42
126	1031279091	20190108627	R\$ 50,00	R\$ 399,42
127	1031279091	16344000911	R\$ 50,00	R\$ 399,42
128	379240360	16233326134	R\$ 40,00	R\$ 672,72
129	379240360	12797599626	R\$ 40,00	R\$ 672,72
130	379240360	16104692363	R\$ 40,00	R\$ 672,72
131	379240360	16583129532	R\$ 40,00	R\$ 672,72
132	379240360	21221474806	R\$ 40,00	R\$ 672,72

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
133	379248344	16233473900	R\$ 50,00	R\$ 599,23
134	379248344	16104785981	R\$ 50,00	R\$ 599,23
135	401059200	16234386815	R\$ 37,00	R\$ 359,00
136	401059200	12548858458	R\$ 37,00	R\$ 359,00
137	401059200	16234627502	R\$ 37,00	R\$ 359,00
138	401059200	16106412457	R\$ 37,00	R\$ 359,00
139	401059200	16318173286	R\$ 37,00	R\$ 359,00
140	401059200	16318169270	R\$ 37,00	R\$ 359,00
141	401059200	16518577798	R\$ 37,00	R\$ 359,00
142	401059200	23611174730	R\$ 37,00	R\$ 359,00
143	646714376	12450098846	R\$ 24,00	R\$ 598,89
144	646714376	16251603942	R\$ 24,00	R\$ 598,89
145	646714376	16425144824	R\$ 24,00	R\$ 598,89
146	646714376	16425135353	R\$ 24,00	R\$ 598,89
147	646714376	16650686124	R\$ 24,00	R\$ 598,89
148	3088442546	16627778204	R\$ 30,00	R\$ 442,73

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
149	3088442546	16278356288	R\$ 30,00	R\$ 442,73
150	1889312606	16309052102	R\$ 86,00	R\$ 528,65
151	1889312606	12136032439	R\$ 86,00	R\$ 528,65
152	1889312606	20190128954	R\$ 86,00	R\$ 528,65
153	1889312606	20190128784	R\$ 86,00	R\$ 528,65
154	1889312606	20190125203	R\$ 86,00	R\$ 528,65
155	2266409140	12726081624	R\$ 100,00	R\$ 565,27
156	2266409140	16330020710	R\$ 100,00	R\$ 565,27
157	2313321142	16332568241	R\$ 87,00	R\$ 335,76
158	2313321142	20190130592	R\$ 87,00	R\$ 335,76
159	2313321142	21255860490	R\$ 87,00	R\$ 335,76
160	2313321142	12288617650	R\$ 87,00	R\$ 335,76
161	2383137510	16336714765	R\$ 83,33	R\$ 926,30
162	2383137510	16685684861	R\$ 83,33	R\$ 926,30
163	2383137510	16336724760	R\$ 83,33	R\$ 926,30
164	2473970084	16341832290	R\$ 255,00	R\$ 347,02

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
165	2473970084	16516455148	R\$ 255,00	R\$ 347,02
166	2483306080	16342219991	R\$ 127,50	R\$ 485,04
167	2483306080	16342233900	R\$ 127,50	R\$ 485,04
168	2483306080	16342233560	R\$ 127,50	R\$ 485,04
169	1031298983	16379714007	R\$ 127,50	R\$ 384,29
170	1031298983	16205439647	R\$ 127,50	R\$ 384,29
171	1031298983	12118936259	R\$ 127,50	R\$ 384,29
172	1031298983	16476986490	R\$ 127,50	R\$ 384,29
173	2671037198	16379869361	R\$ 100,00	R\$ 343,54
174	2671037198	16698523098	R\$ 100,00	R\$ 343,54
175	1031283102	16379923234	R\$ 173,00	R\$ 390,11
176	1031283102	16030685660	R\$ 173,00	R\$ 390,11
177	1031283102	16478849660	R\$ 173,00	R\$ 390,11
178	1031283102	12225170241	R\$ 173,00	R\$ 390,11
179	1031283102	21245224052	R\$ 173,00	R\$ 390,11
180	1031283102	21206842530	R\$ 173,00	R\$ 390,11

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
181	301051100	16401186152	R\$ 102,00	R\$ 314,06
182	301051100	12150941564	R\$ 102,00	R\$ 314,06
183	301051100	16576946180	R\$ 102,00	R\$ 314,06
184	301051100	16401229382	R\$ 102,00	R\$ 314,06
185	301051100	16576922982	R\$ 102,00	R\$ 314,06
186	379246805	16407234930	R\$ 25,00	R\$ 396,50
187	379246805	16379962167	R\$ 25,00	R\$ 396,50
188	379246805	16582944518	R\$ 25,00	R\$ 396,50
189	2099915008	16495557249	R\$ 37,00	R\$ 1.208,41
190	2099915008	12723805583	R\$ 37,00	R\$ 1.208,41
191	2099915008	20190112535	R\$ 37,00	R\$ 1.208,41
192	2099915008	21223407545	R\$ 37,00	R\$ 1.208,41
193	2293237311	12783932565	R\$ 38,00	R\$ 388,91
194	2293237311	16331480332	R\$ 38,00	R\$ 388,91
195	2293237311	22015372228	R\$ 38,00	R\$ 388,91
196	2331928592	12929702569	R\$ 103,75	R\$ 454,18

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
197	2331928592	16583062837	R\$ 103,75	R\$ 454,18
198	2331928592	16508308786	R\$ 103,75	R\$ 454,18
199	2371727555	16510661234	R\$ 41,66	R\$ 406,79
200	2371727555	19018241582	R\$ 41,66	R\$ 406,79
201	2371727555	16510689252	R\$ 41,66	R\$ 406,79
202	2371727555	20190125718	R\$ 41,66	R\$ 406,79
203	2371727555	13016074604	R\$ 41,66	R\$ 406,79
204	2371727555	13004436581	R\$ 41,66	R\$ 406,79
205	2558390147	16520532216	R\$ 50,00	R\$ 512,03
206	2558390147	10739291979	R\$ 50,00	R\$ 512,03
207	1031276157	16554989863	R\$ 50,00	R\$ 347,50
208	1031276157	16555335344	R\$ 50,00	R\$ 347,50
209	1168188083	16555165570	R\$ 170,00	R\$ 340,03
210	1168188083	21205707079	R\$ 170,00	R\$ 340,03
211	1168188083	21205763203	R\$ 170,00	R\$ 340,03
212	646702602	16601053091	R\$ 25,00	R\$ 351,46

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
213	646702602	16251677261	R\$ 25,00	R\$ 351,46
214	646702602	16555241765	R\$ 25,00	R\$ 351,46
215	646702602	16555125943	R\$ 25,00	R\$ 351,46
216	646702602	16555246465	R\$ 25,00	R\$ 351,46
217	2524578895	16577014125	R\$ 50,00	R\$ 320,00
218	2524578895	16666787839	R\$ 50,00	R\$ 320,00
219	379246724	17048559088	R\$ 136,00	R\$ 326,97
220	379246724	16233561583	R\$ 136,00	R\$ 326,97
221	379246724	21204100634	R\$ 136,00	R\$ 326,97
222	2056764644	16668066381	R\$ 80,00	R\$ 564,63
223	2056764644	12536821252	R\$ 80,00	R\$ 564,63
224	2056764644	16318541277	R\$ 80,00	R\$ 564,63
225	2056764644	16668061517	R\$ 80,00	R\$ 564,63
226	2056764644	20190121763	R\$ 80,00	R\$ 564,63
227	2064418865	16319115808	R\$ 136,00	R\$ 316,69
228	2064418865	20190113507	R\$ 136,00	R\$ 316,69

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
229	2064418865	20190129942	R\$ 136,00	R\$ 316,69
230	2133473424	12136032951	R\$ 207,00	R\$ 642,21
231	2133473424	21059895856	R\$ 207,00	R\$ 642,21
232	2133473424	16322648013	R\$ 207,00	R\$ 642,21
233	2133472533	16672103695	R\$ 50,00	R\$ 530,19
234	2133472533	16497311859	R\$ 50,00	R\$ 530,19
235	2133472533	20190109542	R\$ 50,00	R\$ 530,19
236	2133472533	20190129381	R\$ 50,00	R\$ 530,19
237	2133472533	20190114449	R\$ 50,00	R\$ 530,19
238	2041709588	17043546115	R\$ 168,00	R\$ 361,78
239	2041709588	12349762000	R\$ 168,00	R\$ 361,78
240	2041709588	20190119254	R\$ 168,00	R\$ 361,78
241	2041709588	21220218601	R\$ 168,00	R\$ 361,78
242	2185997904	17048555961	R\$ 60,00	R\$ 3.005,18
243	2185997904	20190095568	R\$ 60,00	R\$ 3.005,18
244	1889310310	12225091538	R\$ 93,00	R\$ 637,44

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
245	1889310310	20190112713	R\$ 93,00	R\$ 637,44
246	1889310310	16690939112	R\$ 93,00	R\$ 637,44
247	2490368435	19031246894	R\$ 65,00	R\$ 1.030,46
248	2490368435	16517281445	R\$ 65,00	R\$ 1.030,46
249	2490368435	13176889622	R\$ 65,00	R\$ 1.030,46
250	2490368435	12851219601	R\$ 65,00	R\$ 1.030,46
251	3113250170	20092241284	R\$ 50,00	R\$ 336,14
252	3113250170	21059896232	R\$ 50,00	R\$ 336,14
253	3113250170	22808462203	R\$ 50,00	R\$ 336,14
254	3113250170	22808462327	R\$ 50,00	R\$ 336,14
255	2401565361	16686814157	R\$ 75,00	R\$ 363,49
256	2401565361	20190116549	R\$ 75,00	R\$ 363,49
257	2401565957	20483817508	R\$ 33,33	R\$ 1.108,94
258	2401565957	20465817127	R\$ 33,33	R\$ 1.108,94
259	2401565957	16512556152	R\$ 33,33	R\$ 1.108,94
260	2256255123	20637845484	R\$ 195,00	R\$ 342,40

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
261	2256255123	20637845492	R\$ 195,00	R\$ 342,40
262	2080764330	20772486853	R\$ 136,00	R\$ 324,50
263	2080764330	20190110354	R\$ 136,00	R\$ 324,50
264	2080764330	21256124690	R\$ 136,00	R\$ 324,50
265	2080764330	21256124100	R\$ 136,00	R\$ 324,50
266	2378401116	20963949041	R\$ 62,50	R\$ 802,59
267	2378401116	12961275603	R\$ 62,50	R\$ 802,59
268	2378401116	20963949068	R\$ 62,50	R\$ 802,59
269	2378401116	16336452353	R\$ 62,50	R\$ 802,59
270	2067590537	20977030029	R\$ 50,00	R\$ 627,36
271	2067590537	12552845659	R\$ 50,00	R\$ 627,36
272	2067590537	16668549323	R\$ 50,00	R\$ 627,36
273	2067590537	20684954634	R\$ 50,00	R\$ 627,36
274	2266407287	20984047845	R\$ 0,00	R\$ 639,41
275	2133471804	21005859312	R\$ 37,00	R\$ 316,75
276	2133471804	12895437620	R\$ 37,00	R\$ 316,75

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
277	2133471804	20420054981	R\$ 37,00	R\$ 316,75
278	2133471804	20420055007	R\$ 37,00	R\$ 316,75
279	1828610585	21030712656	R\$ 26,66	R\$ 366,71
280	1828610585	12028316235	R\$ 26,66	R\$ 366,71
281	1828610585	20446672550	R\$ 26,66	R\$ 366,71
282	2146973552	17062660173	R\$ 0,00	R\$ 577,26
283	2146973552	16323408350	R\$ 0,00	R\$ 577,26
284	2206192713	21229000811	R\$ 50,00	R\$ 426,32
285	2206192713	12287901363	R\$ 50,00	R\$ 426,32
286	2206192713	16501423342	R\$ 50,00	R\$ 426,32
287	2598309766	21249277428	R\$ 16,66	R\$ 388,11
288	2598309766	12004333172	R\$ 16,66	R\$ 388,11
289	2598309766	20190125327	R\$ 16,66	R\$ 388,11
290	3008456693	23602320487	R\$ 0,00	R\$ 382,90
291	3008456693	22004027095	R\$ 0,00	R\$ 382,90
292	3037539518	22805544292	R\$ 11,00	R\$ 359,66

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
293	3037539518	20190123863	R\$ 11,00	R\$ 359,66
294	1975467655	10529588401	R\$ 18,00	R\$ 312,52
295	1975467655	20190120961	R\$ 18,00	R\$ 312,52
296	1975467655	20190117383	R\$ 18,00	R\$ 312,52
297	2266406124	12357068789	R\$ 59,00	R\$ 339,14
298	2266406124	21049673419	R\$ 59,00	R\$ 339,14
299	2165502039	12524717528	R\$ 0,00	R\$ 392,38
300	2165502039	20772487647	R\$ 0,00	R\$ 392,38
301	2165502039	20190104788	R\$ 0,00	R\$ 392,38
302	2266406477	16504679585	R\$ 38,00	R\$ 325,72
303	2266406477	20772487671	R\$ 38,00	R\$ 325,72
304	2266406477	20772487760	R\$ 38,00	R\$ 325,72
305	2266406477	16679221480	R\$ 38,00	R\$ 325,72
306	3204043584	16344215144	R\$ 20,00	R\$ 390,71
307	3204043584	12537456183	R\$ 20,00	R\$ 390,71
308	3204043584	16344215896	R\$ 20,00	R\$ 390,71

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
309	1892964619	16483577665	R\$ 181,00	R\$ 664,30
310	1892964619	16658791814	R\$ 181,00	R\$ 664,30
311	1985458357	16488975243	R\$ 50,00	R\$ 313,38
312	2518562168	12617311068	R\$ 0,00	R\$ 446,02
313	2518562168	16518604744	R\$ 0,00	R\$ 446,02
314	2518562168	21245582250	R\$ 0,00	R\$ 446,02
315	2197805282	12645660624	R\$ 103,75	R\$ 442,93
316	2197805282	21228531325	R\$ 103,75	R\$ 442,93
317	2197805282	16452929721	R\$ 103,75	R\$ 442,93
318	3079767934	23605573742	R\$ 0,00	R\$ 372,44
319	2572261685	12822781607	R\$ 127,50	R\$ 366,44
320	2572261685	21248097809	R\$ 127,50	R\$ 366,44
321	2572261685	21248157038	R\$ 127,50	R\$ 366,44
322	2231895455	21230283767	R\$ 50,00	R\$ 314,30
323	1889308331	12965531604	R\$ 93,00	R\$ 420,00
324	1889308331	16309040732	R\$ 93,00	R\$ 420,00

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
325	1889308331	16658655201	R\$ 93,00	R\$ 420,00
326	1889308331	16323171016	R\$ 93,00	R\$ 420,00
327	1889308331	16684334131	R\$ 93,00	R\$ 420,00
328	1899375481	13041202629	R\$ 116,25	R\$ 520,52
329	1899375481	16309582446	R\$ 116,25	R\$ 520,52
330	1899375481	16309582659	R\$ 116,25	R\$ 520,52
331	2421601150	20190120384	R\$ 50,00	R\$ 552,94
332	2106688814	16037697567	R\$ 0,00	R\$ 325,00
333	2106688814	20190118150	R\$ 0,00	R\$ 325,00
334	2106688814	16670723122	R\$ 0,00	R\$ 325,00
335	3066396371	16093238459	R\$ 22,00	R\$ 1.026,13
336	3066396371	23605076951	R\$ 22,00	R\$ 1.026,13
337	3066396371	21266557573	R\$ 22,00	R\$ 1.026,13
338	379238110	16104666613	R\$ 0,00	R\$ 313,38
339	3031677692	23603741400	R\$ 66,00	R\$ 317,74
340	3031677692	23603742113	R\$ 66,00	R\$ 317,74

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
341	1031279091	16475370542	R\$ 50,00	R\$ 399,42
342	1031279091	20190108627	R\$ 50,00	R\$ 399,42
343	1031279091	16344000911	R\$ 50,00	R\$ 399,42
344	2401566171	16233374511	R\$ 50,00	R\$ 323,82
345	2401566171	21239701057	R\$ 50,00	R\$ 323,82
346	2266409140	12726081624	R\$ 100,00	R\$ 565,27
347	2266409140	16330020710	R\$ 100,00	R\$ 565,27
348	2483306080	16342219991	R\$ 127,50	R\$ 485,04
349	2483306080	16342233900	R\$ 127,50	R\$ 485,04
350	2483306080	16342233560	R\$ 127,50	R\$ 485,04
351	301052000	16401066777	R\$ 30,00	R\$ 376,05
352	2133471480	21225058211	R\$ 25,00	R\$ 376,05
353	2293237311	12783932565	R\$ 38,00	R\$ 388,91
354	2293237311	16331480332	R\$ 38,00	R\$ 388,91
355	2293237311	22015372228	R\$ 38,00	R\$ 388,91
356	2331928592	12929702569	R\$ 103,75	R\$ 454,18

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
357	2331928592	16583062837	R\$ 103,75	R\$ 454,18
358	2331928592	16508308786	R\$ 103,75	R\$ 454,18
359	2558390147	16520532216	R\$ 50,00	R\$ 512,03
360	2558390147	10739291979	R\$ 50,00	R\$ 512,03
361	1168188083	16555165570	R\$ 170,00	R\$ 340,03
362	1168188083	21205707079	R\$ 170,00	R\$ 340,03
363	1168188083	21205763203	R\$ 170,00	R\$ 340,03
364	646702602	16601053091	R\$ 25,00	R\$ 351,46
365	646702602	16251677261	R\$ 25,00	R\$ 351,46
366	646702602	16555241765	R\$ 25,00	R\$ 351,46
367	646702602	16555125943	R\$ 25,00	R\$ 351,46
368	646702602	16555246465	R\$ 25,00	R\$ 351,46
369	379249588	16407164290	R\$ 163,00	R\$ 479,71
370	379249588	16233528209	R\$ 163,00	R\$ 479,71
371	379249588	16583175364	R\$ 163,00	R\$ 479,71
372	379246724	17048559088	R\$ 136,00	R\$ 326,97

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
373	379246724	16233561583	R\$ 136,00	R\$ 326,97
374	379246724	21204100634	R\$ 136,00	R\$ 326,97
375	646700073	16601088030	R\$ 50,00	R\$ 313,38
376	646703331	16425141663	R\$ 40,00	R\$ 313,38
377	2142199410	16490275733	R\$ 116,25	R\$ 643,66
378	2064418865	16319115808	R\$ 136,00	R\$ 316,69
379	2064418865	20190113507	R\$ 136,00	R\$ 316,69
380	2064418865	20190129942	R\$ 136,00	R\$ 316,69
381	2133473424	12136032951	R\$ 207,00	R\$ 642,21
382	2133473424	21059895856	R\$ 207,00	R\$ 642,21
383	2133473424	16322648013	R\$ 207,00	R\$ 642,21
384	2030485551	20191140362	R\$ 272,00	R\$ 314,30
385	1889310310	12225091538	R\$ 93,00	R\$ 637,44
386	1889310310	20190112713	R\$ 93,00	R\$ 637,44
387	1889310310	16690939112	R\$ 93,00	R\$ 637,44
388	1889315206	20190110524	R\$ 80,00	R\$ 328,58

	COD_FAMILIAR	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
389	2212703880	16676381894	R\$ 70,00	R\$ 489,06
390	2599554268	20191140427	R\$ 0,00	R\$ 430,89
391	3066249310	22806733889	R\$ 40,00	R\$ 381,04
392	2401565361	16686814157	R\$ 75,00	R\$ 363,49
393	2401565361	20190116549	R\$ 75,00	R\$ 363,49
394	2146973552	17062660173	R\$ 0,00	R\$ 577,26
395	2146973552	16323408350	R\$ 0,00	R\$ 577,26
396	3023178305	22005264074	R\$ 100,00	R\$ 342,15
397	3023178305	23603473724	R\$ 100,00	R\$ 342,15

Fonte: Bases utilizadas: Folha de pagamento PBF de maio de 2012, CadUnico de junho de 2012, e Último trimestre da RAIS 2011.

Tendo em vista que os resultados do referido cruzamento refletem uma situação de renda dos beneficiários encontrada no período DEZ/2011 e MAI/2012, e que, em princípio, não poderia mais existir no atual momento, requisitamos justificativas em 01/08/2012, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201208815.001- item 21:

Em 09/08/2012, por meio do Ofício PBF 016-2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, o gestor assim se manifestou:

"Mediante o cruzamento de informações RAIS X CADUNICO constante na Solicitação 201208815.002 da CGU, já estão sendo bloqueados para que seja feita a busca ativa por assistentes sociais. Providenciaremos o profissional capacitado para realização da busca ativa".

Igualmente, no item 23 da mesma Solicitação de Fiscalização requisitamos que a Prefeitura relacionasse os NIS que estão *bloqueadosoucancelados*, bem como a fundamentação para esses bloqueios e cancelamentos, mediante o envio de documentos comprobatórios.

Em 09/08/2012, por meio do Ofício PBF 016-2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, o gestor assim se manifestou:

"Todos os NIS de responsáveis familiares constantes na Solicitação de fiscalização 201208815.002 da CGU".

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF. GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que já realizamos os bloqueios e a solicitação do comparecimento do beneficiário na Secretaria de Assistência Social para formalização de pedido de cancelamento do benefício."

## Análise do Controle Interno:

Ao aquiescer o gestor corrobora os fatos apontados e informou estar adotando as providências para cancelamento dos beneficios indevidos.

# **3.1.1.2.** Constatação:

Servidores públicos beneficiários do Programa Bolsa Família apresentando renda per capita superior à estabelecida na legislação do Programa.

## Fato:

Com base no confronto entre os dados do CadÚnico e a RAIS, identificamos servidores públicos com renda per capita superior à estabelecida na legislação no PBF que recebem beneficios do Programa.

Verificamos 75 servidores públicos vinculados à Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo com renda per capita familiar acima de meio salário mínimo, ou R\$311,00 (trezentos e onze reais), conforme quadro a seguir:

# QUADRO IV - SERVIDORES MUNICIPAIS

	COD_FAM	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
1	2266406477	12524788085	R\$ 38,00	R\$ 325,72
2	2197805282	12626426603	R\$ 103,75	R\$ 442,93
3	2572261685	12688235607	R\$ 127,50	R\$ 366,44
4	1899375481	12537920033	R\$ 116,25	R\$ 520,52
5	2106688814	13064585621	R\$ 0,00	R\$ 325,00
6	1031279091	16205567300	R\$ 50,00	R\$ 399,42
7	2266409140	16330017264	R\$ 100,00	R\$ 565,27

	COD_FAM	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
8	2483306080	20190099644	R\$ 127,50	R\$ 485,04
9	2293237311	16506183935	R\$ 38,00	R\$ 388,91
10	2331928592	16508349105	R\$ 103,75	R\$ 454,18
11	2558390147	19035872846	R\$ 50,00	R\$ 512,03
12	1168188083	16555124629	R\$ 170,00	R\$ 340,03
13	646702602	16555260328	R\$ 25,00	R\$ 351,46
14	379246724	16583146445	R\$ 136,00	R\$ 326,97
15	2064418865	16668553339	R\$ 136,00	R\$ 316,69
16	2133473424	16672102001	R\$ 207,00	R\$ 642,21
17	1889310310	19005338175	R\$ 93,00	R\$ 637,44
18	1889310310	20190100448	R\$ 93,00	R\$ 637,44
19	2401565361	20195827168	R\$ 75,00	R\$ 363,49
20	2401565361	21239755718	R\$ 75,00	R\$ 363,49
21	2146973552	21225752622	R\$ 0,00	R\$ 577,26
22	3037539518	10319724007	R\$ 11,00	R\$ 359,66
23	1975467655	10644354825	R\$ 18,00	R\$ 312,52

	COD_FAM	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
24	1975467655	16488384342	R\$ 18,00	R\$ 312,52
25	2185998030	12071470879	R\$ 50,00	R\$ 626,75
26	3011029377	12339557978	R\$ 0,00	R\$ 588,76
27	2266406124	12399343389	R\$ 59,00	R\$ 339,14
28	2165502039	13066971545	R\$ 0,00	R\$ 392,38
29	2165502039	16673798506	R\$ 0,00	R\$ 392,38
30	2266406477	12524788085	R\$ 38,00	R\$ 325,72
31	1892964619	12600986563	R\$ 181,00	R\$ 664,30
32	1985458357	12603900627	R\$ 50,00	R\$ 313,38
33	2197805282	12626426603	R\$ 103,75	R\$ 442,93
34	3079767934	12701677582	R\$ 0,00	R\$ 372,44
35	2572261685	12688235607	R\$ 127,50	R\$ 366,44
36	2231895455	12891463589	R\$ 50,00	R\$ 314,30
37	1899375481	12537920033	R\$ 116,25	R\$ 520,52
38	2421601150	13169734589	R\$ 50,00	R\$ 552,94
39	2106688814	13064585621	R\$ 0,00	R\$ 325,00

	COD_FAM	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
40	379238110	16104701958	R\$ 0,00	R\$ 313,38
41	3031677692	16105869178	R\$ 66,00	R\$ 317,74
42	646704737	16123040384	R\$ 0,00	R\$ 683,73
43	1031279091	16205567300	R\$ 50,00	R\$ 399,42
44	2401566171	13078333581	R\$ 50,00	R\$ 323,82
45	2266409140	16330017264	R\$ 100,00	R\$ 565,27
46	2483306080	20190099644	R\$ 127,50	R\$ 485,04
47	301052000	16401014157	R\$ 30,00	R\$ 376,05
48	2133471480	16497320491	R\$ 25,00	R\$ 376,05
49	2293237311	16506183935	R\$ 38,00	R\$ 388,91
50	2331928592	16508349105	R\$ 103,75	R\$ 454,18
51	2558390147	19035872846	R\$ 50,00	R\$ 512,03
52	1168188083	16555124629	R\$ 170,00	R\$ 340,03
53	646702602	16555260328	R\$ 25,00	R\$ 351,46
54	379249588	16583116430	R\$ 163,00	R\$ 479,71
55	379249588	10115519936	R\$ 163,00	R\$ 479,71

	COD_FAM	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
56	379246724	16583146445	R\$ 136,00	R\$ 326,97
57	646700073	16601061337	R\$ 50,00	R\$ 313,38
58	646703331	16601084418	R\$ 40,00	R\$ 313,38
59	3045802958	16659207733	R\$ 0,00	R\$ 752,10
60	2142199410	16665292054	R\$ 116,25	R\$ 643,66
61	2142199410	16030572254	R\$ 116,25	R\$ 643,66
62	2142199410	19019637811	R\$ 116,25	R\$ 643,66
63	2064418865	16668553339	R\$ 136,00	R\$ 316,69
64	2133473424	16672102001	R\$ 207,00	R\$ 642,21
65	2030485551	17031946091	R\$ 272,00	R\$ 314,30
66	1889310310	19005338175	R\$ 93,00	R\$ 637,44
67	1889310310	20190100448	R\$ 93,00	R\$ 637,44
68	1889315206	19009490303	R\$ 80,00	R\$ 328,58
69	2212703880	19015189067	R\$ 70,00	R\$ 489,06
70	2599554268	19023715635	R\$ 0,00	R\$ 430,89
71	3066249310	19042180660	R\$ 40,00	R\$ 381,04

	COD_FAM	NIS	CADUNICO_PERCAPITA	RAIS_PERCAPITA
72	2401565361	20195827168	R\$ 75,00	R\$ 363,49
73	2401565361	21239755718	R\$ 75,00	R\$ 363,49
74	2146973552	21225752622	R\$ 0,00	R\$ 577,26
75	3023178305	16555116545	R\$ 100,00	R\$ 342,15

Fonte: cruzamento RAIS e CADUNICO.

Tendo em vista que os resultados do referido cruzamento refletem uma situação de renda dos beneficiários encontrada no período DEZ/2011 e MAI/2012, e que, em princípio, não poderia mais existir no atual momento, requisitamos justificativas em 01/08/2012, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201208815.001- item 21:

Em 09/08/2012, por meio do Ofício PBF 016-2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, o gestor assim se manifestou:

"Mediante o cruzamento de informações RAIS X CADUNICO constante na Solicitação 201208815.002 da CGU, já estão sendo bloqueados para que seja feita a busca ativa por assistentes sociais. Providenciaremos o profissional capacitado para realização da busca ativa".

Igualmente, no item 23 da mesma Solicitação de Fiscalização requisitamos que a Prefeitura relacionasse os NIS que estão <u>bloqueados</u> <u>ou cancelados</u>, bem como a fundamentação para esses bloqueios e cancelamentos, mediante o envio de documentos comprobatórios.

Em 09/08/2012, por meio do Ofício PBF 016-2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, o gestor assim se manifestou:

"Todos os NIS de responsáveis familiares constantes na Solicitação de fiscalização 201208815.002 da CGU".

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF. GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que já realizamos os bloqueios e a notificação do beneficiário na Secretaria de Assistência Social para formalização de pedido de cancelamento do beneficio."

# Análise do Controle Interno:

Ao aquiescer o gestor corrobora os fatos apontados e informou estar adotando as providências para cancelamento dos benefícios indevidos.

# 3.2. PROGRAMA: 2037 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.2.1. 8249 - FUNCIONAMENTO DOS CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **Objetivo da Ação:** Os Conselhos têm competência para acompanhar a execução da política de assistência social, apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências nacionais, estaduais, distrital e municipais, de acordo com seu âmbito de atuação.

Dados Operacionais				
,	<b>Período de Exame:</b> 03/01/2011 a 30/06/2012			
Instrumento de Transferência:	03/01/2011 a 30/06/2012			
Não se Aplica				
8	Montante de Recursos Financeiros:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO	Não se aplica.			
CABO ORGAO PUBLICO DO PODER				
EXECUTIVO MUNICIPAL				

# Objeto da Fiscalização:

CMAS Instância de controle social instituída, com infraestrutura adequada para o pleno desempenho de suas atribuições normativas; atuação do CMAS na fiscalização dos serviços, programas/projetos, e nas entidades privadas da assistência social; inscrição das entidades privadas de assistência social.

# **3.2.1.1.** Constatação:

Gestor municipal não disponibiliza infraestrutura necessária para o regular funcionamento do Conselho de Assistência Social.

#### Fato:

Verificamos a existência de um órgão de controle social, Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade, mas pouco atuante, em razão da ausência de estruturas física e logística necessárias à atuação plena dos conselhos municipais em funcionamento no município de Arraial do Cabo, em dissonância com o parágrafo único do artigo 16 da Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, de nº 8.742, de 7/12/1993, que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil.

O governo local não assegura os meios necessários ao exercício das atribuições do CMAS, disponibilizando computadores, espaço físico, *internet*, telefone, funcionários, especialmente meios de transporte, ao menos não nas quantidades adequadas.

Nos termos da Resolução CNAS n.º 237/2006, conforme art. 15, os Conselhos de Assistência Social deverão ter uma Secretaria Executiva com assessoria técnica. Já o artigo 20 prevê que os Órgãos Públicos, aos quais os Conselhos de Assistência Social estão vinculados, devem prover a infraestrutura necessária para o seu funcionamento, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, e arcando com despesas, dentre outras, de passagens, traslados, alimentação, hospedagem dos/as conselheiros/as, tanto do governo quanto da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF. GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que já reservamos uma sala dentro da Secretaria Municipal e Assistência Social de Arraial do Cabo, com um computador, impressora, internet e material de escritório para as reuniões do CMAS e outras necessidades, quando estiverem no exercício de suas atribuições, conforme determina o parágrafo único do artigo 16 da LOAS."

## **Análise do Controle Interno:**

Ao aquiescer o gestor corrobora os fatos apontados. O gestor informou que está adotando as providências para dar condições para atuação do Conselho Municipal de Assistência Social, mas permaneceu silente quanto à disponibilização de meios de transporte aos membros do CMAS.

# 3.2.1.2. Constatação:

O município não elaborou o Plano Municipal de Assistência Social.

#### Fato:

O município não possui Plano Municipal de Assistência Social, conforme entrevista, lavrada em ata, de 09/08/2012, com a presidente do CMAS, e com a Secretária dos conselhos municipais de Arraial do Cabo, em dissonância com o artigo 30 da Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS. A elaboração do referido plano é uma das condições para o repasse financeiro aos municípios, conforme regulamentação exarada pela Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB SUAS, aprovada pela Resolução CNAS, nº 130/2004.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF. GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

"Conforme entrevista lavrada em ata de 09/08/2012, com a Secretária do Conselho Municipal de Arraial do Cabo e os fiscais da Controladoria da União, em dissonância com o artigo 30° da Lei nº 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, esta Secretaria já está elaborando o Plano Municipal de Assistência Social para o Município de Arraial do Cabo, para o período de 2013-2016, visando à consolidação da Política de Assistência Social, através da implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme prevê a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a Norma Operacional Básica – NOB/SUAS, Norma Operacional de Recursos Humanos – NOB-RH, a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais e dentro do Plano de Metas, para a próxima gestão do Prefeito Municipal.

O Município de Arraial do Cabo, conforme prevê a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS, encontra-se habilitado em Gestão Plena, sendo responsável por organizar a Rede de Proteção Social Básica e Especial, com o objetivo de prevenir as vulnerabilidades e situações de risco sociais das famílias e indivíduos e, quando necessário, oferecer Serviços Especializados e de Acolhimento Institucional aos que se encontram em situação de violação de direitos. Cumprindo as responsabilidades previstas no âmbito da Gestão Plena para Implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, será apresentado o Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, para o quadriênio 2013-2016. Por se tratar de instrumento de Planejamento e Gestão permite o conhecimento e reconhecimento das necessidades do Município definindo suas prioridades de execução.

O Plano Municipal de Assistência Social propicia visibilidade das ações públicas e se torna importante ferramenta para o controle social. Neste período, de 2013 até 2016, pretendemos consolidar a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no Município de Arraial do Cabo, através do fortalecimento da Estrutura Organizacional da Secretaria Municipal promovendo o aumento do quadro de Recursos Humanos para atender a nova lógica de trabalho.

A modernização dos espaços físicos, da infraestrutura e do campo tecnológico fazem parte do processo de consolidação do Sistema, utilizando cada vez mais a ferramenta da informatização no ambiente de trabalho, propiciando uma gestão pública com capacidade de ofertar serviços de qualidade e de controle e transparência dos seus resultados.

No Plano Municipal o diagnóstico é o principal instrumento de compreensão da realidade social, apontando as Vulnerabilidades e as Situações de Riscos Sociais a serem superados e, para tanto,

estaremos apresentando o Mapa de Vulnerabilidade, com indicadores das Áreas de Segurança Pública, de Saúde, de Educação, de Esportes e de Assistência Social, estabelecendo caminhos para a devida intervenção.

Ante o exposto, informamos que já estamos tomando providências para a finalização da elaboração do Plano Municipal e Assistência Social e que será submetido à aprovação do Conselho de Assistência Social."

# Análise do Controle Interno:

Ao aquiescer o gestor corrobora os fatos apontados. O gestor informou que está adotando as providências para elaborar o Plano Municipal de Assistência Social.

Presidência da República Controladoria-Geral da União Secretaria Federal de Controle Interno



36ª Etapa do Programa de Fiscalização a partir de Sorteios Públicos

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO Nº 36021 23/07/2012

# Capítulo Dois Arraial do Cabo/RJ

# Introdução

Neste capítulo estão as situações detectadas durante a execução dos trabalhos de campo, a partir dos levantamentos realizados para avaliação da execução descentralizadas dos Programas de Governo Federais, cuja <u>competência primária</u> para adoção de medidas corretivas pertence ao <u>gestor municipal</u>. Dessa forma, compõem o relatório para conhecimento dos Ministérios repassadores de recursos federais, embora não exijam providências corretivas isoladas por parte dessas pastas ministeriais. Portanto, esta Controladoria não realizará o monitoramento isolado das providências saneadoras relacionadas às constatações relatadas nesse capítulo. Ressalta-se, no entanto, a necessidade de conhecimento de adoção de providências dos Órgãos de defesa do Estado no âmbito de suas respectivas competências.

As constatações estão organizdas por Órgãos Gestores e Programas de Governo.

#### 1. MINISTERIO DA EDUCACAO

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/12/2011:

- \* Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental
- \* Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica
- \* CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 1.1. PROGRAMA: 1061 - Brasil Escolarizado

## Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.1.1. 4046 - Distribuição de Materiais e Livros Didáticos para o Ensino Fundamental **Objetivo da Ação:** A escolha de livros feita de forma democrática pelos professores e profissionais de educação; devolução dos livros reutilizáveis ao final do ano letivo; efetividade do sistema de controle mantido pelo FNDE no remanejamento e distribuição dos livros; entrega dos livros aos alunos antes do início do ano letivo; utilização dos livros pelos alunos e professores.

Dados Operacionais				
,	Período de Exame:			
201208434	01/01/2012 a 30/07/2012			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO	Não se aplica.			
CABO ORGAO PUBLICO DO PODER				
EXECUTIVO MUNICIPAL				

# Objeto da Fiscalização:

Execução do Programa Escolha dos livros realizada pelos professores; Livros entregues conforme escolha; Ausência de interferência de editoras na escolha dos livros; Desenvolvimento de ações de incentivo à conservação e devolução do livro didático; atualização do sistema de controle mantido pelo FNDE; remanejamento de livros didáticos; livros entregues antes do início do ano letivo; Utilização dos livros didáticos pelo professores e alunos.

## **1.1.1.1.** Constatação:

Existência de sobra de livros válidos na escola.

#### Fato:

Durante a visita efetuada na escola Adolpho Beranger Junior foi constatada a existência de um estoque significativo de livros recebidos em virtude do Programa Nacional do Livro Didático - PNLD que encontram-se sem uma definição quanto a qual o destino a ser dado.

Em resposta à Solicitação de Fiscalização n.º 201208434/002, a diretora da escola informou que dos livros excedentes que foram recebidos, alguns foram remanejados para outras escolas após a Secretaria de Educação ter sido comunicada, ao passo que os demais ficaram armazenados na unidade escolar.

Além disso, durante a entrevista realizada in loco, a diretora também informou não ter conhecimento da existência de algum canal de contato com o FNDE que possa ser utilizado com vistas a obter informações sobre quais procedimentos devam ser adotados no caso em questão.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação:

"Para realização do remanejamento dos exemplares, foi solicitado as escolas um levantamento das sobras de todos os livros, a fim de possibilitar o devido remanejamento entre as unidades de ensino. Essa medida, associada a implementação do SISCORT, possibilitará o remanejo, controle da conservação e devolução dos livros didáticos, visando melhor distribuição e aproveitamento destes

livros, contemplando todo público estudantil, conforme à alínea "e", inciso IV, do art.  $6^{\circ}$  da Resolução FNDE/CD n.º 03/2008."

## Análise do Controle Interno:

O episódio em questão reforça a necessidade das escolas do município passarem a usar regularmente o SISCORT - Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica para que esse tipo de ocorrência possa ser equacionada com maior facilidade e celeridade, medida essa que passará a ser adotada conforme informado pela Secretaria de Educação.

# **1.1.1.2.** Constatação:

Ações insuficientes por parte da Secretaria de Educação/Prefeitura/escolas para garantir a devolução/conservação do Livro Didático.

## Fato:

Em que pese todos os entrevistados na prefeitura e nas escolas terem relatado o costume de orientar os alunos e seus pais sobre o fato de que os livros recebidos por meio do PNLD - Programa Nacional do Livro Didático devam ser bem cuidados, 30% dos alunos entrevistados informaram nunca ter recebido tal tipo de orientação, apesar de constar na própria contra-capa de cada um dos livros pertencentes ao PNLD um texto informando sobre a necessidade de conservação do material, uma vez que eles podem precisar ser devolvidos ao final do ano letivo.

Em todas as escolas visitadas, as diretoras relataram que os pais são informados sobre a necessidade de devolução dos livros recebidos por meio do PNLD durante a reunião na qual os referidos livros são entregues após a assinatura de um termo de compromisso. Por outro lado, os professores também são orientados a instruir regularmente seus alunos sobre os procedimentos que devem ser adotados para uma conservação adequada de cada livro.

Vale ainda registrar que não foi encontrado qualquer tipo de evidência da realização de campanhas tendo como foco principal o tema em questão nas escolas visitadas, sendo que as 2 escolas que responderam ao questionamento sobre qual o percentual de livros que haviam sido devolvidos no último ano, relataram valores inferiores à meta do FNDE estimada em 85% de índice de devolução.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação:

"O Programa Nacional do Livro Didático – PNLD prevê a durabilidade de 03 anos para cada livro, devendo este ser repassado ao aluno, para uso, durante o período letivo, a título de cessão temporária, sendo que o aluno, pai ou responsável se obriga a devolvê-lo ao final de cada ano letivo, conforme anexo II da Resolução n.º03, de 14/01/2008.

Para que esta durabilidade se efetive, identificamos a necessidade das Unidades Escolares, por meio da direção, da coordenação e dos professores, desenvolverem ações que estimulem a conservação e a devolução, conscientizando e envolvendo alunos, pais e comunidade escolar para garantir que os livros do PNLD sejam conservados e assim possam ser devolvidos em bom estado no final do ano letivo e para que não haja falta nos anos sequentes.

Já realizamos reunião com as diretoras e professoras das unidades escolares de Arraial do Cabo, para que possamos implementar medidas de conscientização dos alunos para o bom manejo do Livro Didático que envolve a aprendizagem e o exercício da ética necessária ao convívio social e à construção da cidadania. Cuidar do livro, ajudar a conservá-lo, e, ainda aprender o sentido da preservação do patrimônio público.

Dessa forma estamos demonstrando os procedimentos que deverão ser tomados em cada unidade

escolar, para a garantia da devolução do livro didático e assegurara a utilização por outro aluno:

Garantir a conservação do livro didático durante três anos:

- conscientizando os alunos quanto à importância do bom uso e conservação do LD por três anos;
- promovendo reuniões com os pais, para solicitar o apoio no cuidado com os LD, encapando-os e protegendo-os;
- realizando oficinas de restauração do LD nas unidades escolares;
- realizando campanhas para devolução do LD;
- estabelecendo o "Dia D da entrega do LD" e o "Dia D da devolução do LD";
- doando o LD (conservado) após os três anos de uso, para entidades comunitárias do bairro;
- realizando remanejamento de livros entre as escolas, para suprir a falta de títulos e garantir que nenhum aluno fique sem livros, para isso informando à Secretaria de Educação a situação de sua escola, de sobra ou falta de títulos.

Informamos, ainda, que temos um Termo de Controle de recebimento e devolução, para que os responsáveis assinem quando do recebimento dos LD;"

## Análise do Controle Interno:

Tomando por base a manifestação da Prefeitura com relação as medidas que serão adotadas para a correção das falhas apontadas no relatório, acreditamos que as mesmas serão elididas a médio prazo desde que as ações sejam realizadas de forma contínua.

## 1.1.1.3. Constatação:

Existência de alunos que não receberam os livros didáticos de todas as matérias.

#### Fato:

Em 3 escolas visitadas (EM João Torres, EM Sagrado Coração de Jesus e EM Francisco Luiz Sobrinho) das 5 pertencentes à amostra, havia alunos que relataram não terem recebido livros didáticos para todas as matérias estudadas durante o exercício de 2012, sendo que, em todas elas, o fato foi confirmado pelas diretoras que alegaram não terem recebido reposição durante o exercício ou que a quantidade recebida não foi suficiente para atender a todos os alunos existentes, diante do que todas também relataram ter sanado a referida situação por meio do compartilhamento dos livros disponíveis entre os alunos.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação:

Informamos que todos os alunos da rede municipal de Arraial do Cabo receberam os livros didáticos.

Solicitamos ainda, evidências que comprovem a falta de distribuição dos livros para alguns alunos.

Informamos que existe uma conferencia no recebimento dos exemplares.

As escolas da rede municipal de Arraial do Cabo recebem uma carta, com a quantidade e a especificação dos livros que são enviados pelo correio, com dia e hora de entrega.. Como as remessas são escalonadas, as diretoras e professores checam os quantitativos recebidos, até que

alcançados todos os exemplares programados. São esses servidores que assinam como responsáveis pelo recebimento dos exemplares e, na hipótese de déficit na quantidade recebida, a diretora ou o responsável técnico de cada escola acessa a página da internet do FNDE, quando é feita o devido registro de modo que o responsável pela distribuição de livros do PNLD promova o ajuste necessário.

Nas escolas mais distantes, quando do não recebimento dos livros, cada diretora informa o atraso à secretaria de educação municipal e em caso de extravio, comunica ao FNDE pelo tel. 0800-616161.

Dessa forma cada diretora escolar detém orientação de como proceder para evitar que no exercício de 2013 tenhamos alunos sem o livro didático.

Informamos ainda, que temos alunos que perderam os livros durante o período letivo, e dessa forma, em razão da inexistência de outro exemplar a ser entregue, daí eventual falta, esclarecendo que os alunos e familiares são responsáveis também pela guarda dos exemplares entregues.

## Análise do Controle Interno:

Apesar de o gestor afirmar que todos os alunos da rede municipal de Arraial do Cabo receberam os livros didáticos, não foi esta a situação evidenciada a partir das entrevistas realizadas junto a alunos e confirmada pelas diretoras das três escolas citadas acima.

O fato é que o quantitativo de livros didáticos disponíveis para algumas matérias é inferior ao quantitativo de alunos existentes. Diante disso, nesses casos, o procedimento adotado foi manter os livros existentes guardados na própria escola, de modo a que eles possam ser compartilhados entre os alunos. Com isso, o problema da falta de livros para uso em sala de aula foi devidamente sanado. No entanto, impede que os alunos possam utilizar os referidos livros para estudo em casa.

Cabe enfatizar que a atualização de forma precisa e tempestiva do sistema SISCORT - Sistema de Controle de Remanejamento e Reserva Técnica por todas as escolas evitaria ou pelo menos reduziria a falta de livros didáticos, medida essa que estará sendo adotada a partir do próximo ano conforme informado pela Prefeitura.

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 1.1.2. 8744 - Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica

Objetivo da Ação: Cumprir as normas e orientações relativas à execução do programa; Executar os recursos repassados pelo FNDE para a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em conformidade com a legislação contábil, financeira e licitatória; Garantir a qualidade da alimentação fornecida; Fornecer contrapartida complementando os recursos federais recebidos; Disponibilizar informações ao gestor federal para cadastro de conselheiros, profissionais de nutrição e outras informações solicitadas.

Dados Operacionais				
,	Período de Exame:			
	01/01/2011 a 30/06/2012			
Instrumento de Transferência:				
Não se Aplica				
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:			
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO	R\$ 673.316,00			
CABO ORGAO PUBLICO DO PODER				
EXECUTIVO MUNICIPAL				
Objete de Eisealização				

#### Objeto da Fiscalização:

Ente Estadual/Municipal executor da ação Processo de aquisição de alimentos e distribuição dos gêneros às escolas das redes estadual/municipal de ensino. Regular oferta de alimentação nas

escolas de acordo com a legislação do programa em vigor. Correta constituição e atuação dos conselhos no acompanhamento da execução do programa.

# **1.1.2.1. Constatação:**

Número de nutricionistas contratados inferior ao previsto pelo Conselho Federal de Nutrição (CFN).

#### Fato:

A Resolução n.º 465/2010, art. 10, estabelece que as entidades executoras deverão ter, para a educação infantil, um nutricionista para cada 500 alunos e, para a educação básica os seguintes parâmetros numéricos mínimos de referência:

# PARÂMETRO NUMÉRICO DE NUTRICIONISTAS DEFINIDOS

## NA RESOLUÇÃO 465/2010 PARA EDUCAÇÃO BÁSICA

Número de Alunos	Número de Nutricionistas	Carga Horária Semanal Mínima Recomendada
Até 500	1 RT	30 horas
501 a 1000	1 RT + 1 QT	30 horas
1001 a 2500	1 RT + 2 QTs	30 horas
2501 a 5000	1 RT + 3 QTs	30 horas
Acima de 5000	1 RT + 3 QTs + 1 QT a cada fração de 2500 alunos	30 horas

RT – Nutricionista nomeado como Responsável Técnico / QT – Nutricionista pertencente ao quadro técnico.

De acordo com informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia de Arraial do Cabo, a cidade conta com 1162 alunos matriculados na educação infantil e 3002 no ensino fundamental.

Na tabela a seguir, demonstramos a composição do cálculo do quantitativo de nutricionistas necessários ao desempenho do programa, de acordo com o dispositivo citado no parágrafo anterior.

# BASE DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO DE NUTRICIONISTAS

Nível de Ensino	N. OAlunos	Base de Cálculo	N. <sup>O</sup> Nutricionistas
-----------------	------------	-----------------	--------------------------------

Educação Infantil	1162	1001 a 1500	1 RT + 2 QT
Educação Fundamental	3002	2501 a 5000	1 RT + 3 QT
Total de Nutricionistas Necessários			2 RT + 5 QT

Fonte: Informações fornecidas pela prefeitura.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia de Arraial do Cabo informou, por meio do Oficio 076/12, de 17/08/2012, que "conta com o Nutricionista RT, que exerce função de supervisão e acompanhamento das refeições oferecidas pela empresa terceirizada aos alunos, cumprindo o previsto no artigo 12 da resolução 465 do Conselho Federal de Nutricionistas de 2010 que apresenta a seguinte redação:

Art. 12. Quando a produção de refeições destinadas ao atendimento da clientela atendida pelo PAE for terceirizada, a empresa prestadora de serviços deverá obedecer às normas específicas baixadas pelo CFN para área de alimentação coletiva (concessionárias), devendo a entidade executora manter o Nutricionista Responsável Técnico (RT) e demais nutricionistas, que além das atribuições previstas nesta resolução, supervisionarão as atividades desenvolvidas pela empresa.

Contamos com nutricionistas da empresa terceirizada que estão subordinados ao nosso nutricionista RT exercendo a função do Quadro Técnico. Ainda contamos com o apoio das direções das unidades municipais de ensino no controle e acompanhamento da oferta das refeições."

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio GAPRE Nº126/12, de 12 de setembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

"Já estamos realizando um levantamento cuidadoso para contratação de novos profissionais a fim de atender as solicitações referentes a contratação apontada por esta CGU.

O cronograma de ações, com prazos definidos, já estão sendo desenvolvidos para dotar a rede municipal de ensino de profissionais de nutrição no quantitativo necessário para atender a legislação.

Após "visita dos fiscais dessa CGU fomos ao encontro das atribuições do profissional no âmbito do PNAE", e identificamos, com mais profundidade as funções deste profissional, que compreende a elaboração do cardápio escolar, que deve ser programado de modo a suprir, no mínimo, 30% das necessidades nutricionais diárias dos alunos das creches e escolas localizadas em áreas distantes do centro do município, e 15% para os demais alunos matriculados em creches, pré-escolas e escolas do ensino fundamental, respeitando os hábitos alimentares e a vocação agrícola da comunidade.

Esses profissionais exercem várias outras atribuições, além do cardápio, como: realizar diagnóstico e acompanhamento do estado nutricional dos estudantes; estimular o atendimento aos indivíduos com necessidades nutricionais específicas; propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional; elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio; orientar a aplicação de testes de aceitabilidade de novos alimentos junto à clientela; interagir com os agricultores familiares e

participar do processo de licitação e compra direta da agricultura familiar.

Além disso, os nutricionistas do PNAE são responsáveis por orientar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transportes de alimentos, equipamentos e utensílios e elaborar o Manual de Boas Práticas de Fabricação e Controle para Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN), entre muitas outras atribuições apresentadas na íntegra na Resolução CFN nº 465/10.

Informamos ainda, que já estão sendo preparados editais para contratação desses profissionais, a fim de cumprirmos e sanarmos as orientações desta CGU/RJ.

Cabe informar que, em acatamento aos termos da legislação eleitoral, o Município encontra-se impedido de realizar qualquer forma de contratação de servidor no período eleitoral,

Art. 73. São proibidas aos agentes públicos, servidores ou não, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidades entre candidatos nos pleitos eleitorais:

(...)

V nomear, contratar ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda, *ex officio*, remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito, nos três meses que o antecedem e até a posse dos eleitos, sob pena de nulidade de pleno direito."

#### Análise do Controle Interno:

Conforme se verifica no art. 12 da resolução, a entidade executora, neste caso, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo, deverá manter o Nutricionista Responsável Técnico (RT) e demais nutricionistas, que além das atribuições previstas, supervisionarão as atividades desenvolvidas pela empresa.

Dessa forma, a prefeitura, de acordo com a resolução, deve possuir em seu quadro, dois Nutricionistas nomeados como Responsáveis Técnicos (RT) e cinco Nutricionistas pertencentes ao quadro técnico (QT).

De acordo com a manifestação apresentada, a prefeitura está interessada em tomar as providências adequadas, ajustando o quadro de nutricionistas às determinações na Resolução n.º 465/2010, bem como buscando fazer com que estes profissionais exerçam suas funções de acordo com o previsto nas atribuições dos nutricionistas no âmbito do PNAE.

# 1.1.2.2. Constatação:

Deficiências na atuação do Conselho de Alimentação Escolar e ausência de Regimento Interno.

# Fato:

Por meio da SF n.º 201208601/001, solicitamos que fossem encaminhadas informações referentes ao Conselho de Alimentação Escolar (CAE).

A Secretaria de Educação apresentou cópia das Atas do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de 31/05/2011 e 31/01/2012, da Portaria nº 541/2009, que designa os membros do CAE, e da Lei nº 1.704, de 20/04/2011, que cria o CAE.

Em resposta aos questionamentos e mediante entrevista junto aos membros do conselho, verificamos que o Conselho de Alimentação Escolar de Arraial do Cabo:

- não possui Regimento Interno.
- não recebeu capacitação/treinamento durante o período de análise.

- não possui planejamento;
- seus membros se reuniram apenas uma vez durante o exercício de 2011 e outra no exercício de 2012, ou seja, não foram realizadas outras reuniões durante o período examinado, o que prejudica as atribuições do conselho previstas na Lei nº 1.704, de 20/04/2011, referente à sua criação.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio GAPRE Nº126/12, de 12 de setembro de 2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

"Após a fiscalização realizada pela Controladoria Geral da União, foi realizada reunião com os membros do CAE, desse município, ficando estabelecido que o Conselho passe a atuar em conformidade com os requisitos e atribuições exigidos para a fiscalização e controle social dos recursos destinados à merenda escolar, acompanhando e fiscalizando a qualidade e quantidade de merenda utilizada nas escolas e seu valor nutricional, bem como, os demais atos de sua competência e a elaboração do Regimento Interno.

Nesta oportunidade deverão ser feitos relatórios de visitas onde os membros do Conselho e as diretoras das escolas deverão apor as respectivas assinaturas e o Secretário de educação deverá promover reuniões mensais com o Conselho.

Esta Administração reconhece a importância da participação efetiva dos Conselhos na atividade administrativa e tem procurado inserir a sociedade civil neste contexto. Portanto, determinamos sejam colocadas em prática todas as ações que nos foram despertadas através da visita da equipe da CGU, que foi de vital importância para esta tomada de consciência.

Como ação propriamente dita já, no dia 20 de setembro de 2012, realizaremos uma qualificação para os membros do CAE, momento em que será falado, sobre o Papel do Conselheiro e a Importância do Conselho na atuação do PNAE .

Verificamos ainda o art. 27 da Resolução/CD/FNDE N.38/2009 § 2º, que fixa como competência do CAE, a obrigatoriedade de comunicar aos órgãos de controle, em especial o FNDE, Tribunais de Contas, CGU e Ministério Público qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE; fornecer informações e apresentar relatórios sobre o acompanhamento do PNAE sempre que solicitado; realizar reunião específica para a apreciação da prestação de contas, e elaboração do Regimento Interno do Conselho.

Informamos, ainda, que para garantir a atuação e adequação eficaz do CAE, tomaremos por base a citada Resolução que estabelece, em seu art.28, que os Estados, Distrito Federal e Municípios devem:

- Garantir ao CAE a infraestrutura adequada à execução das suas atividades;
- Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as suas etapas."

#### Análise do Controle Interno:

Conforme observado, o Conselho de Alimentação Escolar - CAE não está atuando de forma adequada no que se refere ao controle social do PNAE, haja vista que, segundo informaram os próprios membros e verificado nas atas, o conselho se reuniu apenas uma vez durante o exercício de 2011 e 2012. O fato de não possuir um planejamento de suas atividades e de não haver regimento interno confirmam esta realidade.

De acordo com a manifestação apresentada, a prefeitura demonstrou que reconhece o problema e a importância da atuação do conselho, informando que serão realizadas reuniões mensais e

qualificação dos membros no intuito de melhorar sua atuação, o que deverá ser acompanhado em fiscalizações futuras desta CGU.

# 1.2. PROGRAMA: 2030 - EDUCAÇÃO BÁSICA

# Ação Fiscalizada

Ação: 1.2.1. 4014 - CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

**Objetivo da Ação:** Realizar, anualmente, em parceria com as Secretarias de Educação dos Estados e do Distrito Federal, por escola, a coleta de informações estatístico-educacionais referentes a matrículas e docência, para subsidiar o planejamento e a gestão da Educação nas esferas governamentais.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201208653	01/01/2011 a 31/12/2011	
<b>Instrumento de Transferência:</b> Não se Aplica		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: Não se aplica.	
Objeto da Fiscalização: Levantamento detalhado das escolas e do aluno ensino médio	da educação infantil, do ensino fundamental e do	

# **1.2.1.1.** Constatação:

Falta de atuação do Conselho do FUNDEB na fiscalização dos dados do Educacenso.

### Fato:

Em entrevista realizada com a presidente anterior e o vice-presidente atual do Conselho do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB de Arraial do Cabo em conjunto com o responsável pelo preenchimento do Educacenso na Secretaria de Educação, foi constatado que nenhum dos presentes tinha conhecimento sobre a atribuição do referido Conselho com relação à supervisão do Educacenso, motivo pelo qual tal tarefa nunca foi realizada.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação:

"Após a fiscalização da CGU, notificamos os membros do FUNDEB, afim de que seja tomada providências de acompanhamento específicos de suas atribuições, conforme abaixo relacionamos. Para que o Conselho organize adequadamente suas atividades, recomendamos os seguintes procedimentos e verificações no acompanhamento do Fundo:

- reunir-se periodicamente, pelo menos uma vez por mês, para examinar os relatórios e demonstrativos sobre a aplicação dos recursos do Fundeb;
- realizar visitas a escolas e outras localidades onde estejam sendo realizados ou oferecidos serviços com a utilização de recursos do Fundo;
- requisitar, quando necessário, documentos relacionados à execução dos recursos do Fundeb relativos a licitações, empenhos, liquidações e pagamentos de despesas realizadas, folhas de pagamento, convênios etc.;
- manifestar-se sobre a comprovação da aplicação dos recursos do Fundo, emitindo posicionamento conclusivo sobre a regularidade, ou não, da aplicação realizada,

principalmente em relação a sua destinação para os segmentos da educação básica e ao cumprimento da aplicação mínima de 60% para remuneração do magistério;

- acompanhar e manifestar-se sobre as prestações de contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE), emitindo parecer conclusivo e encaminhando-o para o FNDE, de acordo com os prazos e formalidades estabelecidos em relação ao Programa;
- acompanhar, junto aos dirigentes das escolas e da Secretaria de Educação, o cumprimento dos prazos estabelecidos para fornecimento das informações relativas ao Censo Escolar, com o objetivo de evitar atrasos, perdas de prazos e erros nos dados encaminhados;
- quando necessário, e por decisão da maioria dos seus membros, convocar o secretário de Educação, ou servidor equivalente, para apresentar-se no prazo de até trinta dias e prestar esclarecimentos sobre a movimentação e aplicação dos recursos do Fundo.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação Cultura Ciência e Tecnologia de Arraial do Cabo, vem atuando na garantia dos direitos educacionais que o Fundeb objetiva assegurar, em especial daqueles relacionados à promoção da educação básica pública, gratuita e de qualidade, em cumprimento aos preceitos constitucionais que delimitam essas garantias."

## Análise do Controle Interno:

Tomando por base as providências indicadas pela Secretária, consideramos que a falha detectada já começou a ser resolvida desde a data da fiscalização por parte da CGU, visto que a não atuação do Conselho ocorria acima de tudo por desconhecimento da referida atribuição.

## 2. MINISTERIO DA SAUDE

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 31/12/2009 a 30/06/2012:

- \* Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde
- \* PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL SAÚDE DA FAMÍLIA
- \* PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
- \* IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

# 2.1. PROGRAMA: 1214 - Atenção Básica em Saúde

# Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.1.1. 8581 - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde

**Objetivo da Ação:** Financiamento para a adequação e ampliação da rede de serviços de a-tenção básica de saúde; apoio técnico e financiamento para melhoria a- dequação da rede de serviços caracterizada como de primeira referência para a atenção básica.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201209222	<b>Período de Exame:</b> 12/04/2011 a 21/09/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO ORGAO PUBLICO DO PODER	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 285.000,00	

EXECUTIVO MUNICIPAL		
Objeto da Fiscalização:		
Construção/Reforma de Unidade de sa	ıúde.	

# 2.1.1.1. Constatação:

Atraso na entrega dos bens adquiridos.

#### Fato:

Verificou-se que o Ministério da Saúde firmou o Processo de Transferência nº 25000111163/2010-28 com a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ com o propósito de descentralizar recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que compõem o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, no montante de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais). Mediante o Processo Licitatório nº 15.214/2011 (Pregão Presencial nº 005/11), identificou-se que a Prefeitura contratou a empresa Interfarma Distribuidora de Medicamentos e Insumos Hospitalares Ltda. - ME (CNPJ 13.568.987/0001-97), tendo sido firmado o contrato nº 018/2011, de 28/10/2011, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais). Na inspeção "in loco" (acompanhado da Coordenadora do Setor de Patrimônio do Hospital Geral de Arraial do Cabo - HGAC) selecionamos para verificação da existência física, por amostragem, bens cujos custos de aquisição corresponderam a 84,19% do valor dos equipamentos adquiridos.

Estabeleceu-se, na cláusula quarta (item 4.1) do referido contrato, que a empresa contratada deveria entregar os equipamentos até 31/12/2011. Inobservando o estabelecido, a empresa iniciou, em 15/12/2011, entregas parceladas dos bens, conforme a seguir demonstrado:

NOTA FISCAL Nº	VALOR - R\$	DATA DA EMISSÃO	DATA DO ATESTO (LIQUIDAÇÃO)
1	41.000,00	15/12/11	15/12/11
18	46.040,00	01/03/12	02/03/12
21	16.560,00	27/03/12	30/03/12
22	12.000,00	11/04/12	13/04/12
24	107.660,00	10/05/12	10/05/12

Além do atraso na entrega, constatou-se na inspeção realizada por esta Equipe de Fiscalização (10/08/2012) que ainda não foi entregue 1 (uma) furadeira Ortopédica no montante de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e que uma mesa cirúrgica foi entregue, mas ainda não foi montada. Destaque-se, também, que os 2 (dois) aparelhos eletrocardiógrafos entregues, em 04/2012, apresentaram problemas e aguardam conserto.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do

Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação:

"A mesa cirúrgica já foi colocada em uso, pois a sala em que foi instalada já teve a reforma finalizada."

#### Análise do Controle Interno:

Ressalte-se que a constatação menciona que houve atraso na entrega dos bens adquiridos, entretanto a manifestação do gestor não aborda ou justifica o motivo do atraso no recebimento dos bens. Adicione-se que, embora o gestor tenha informado que a mesa cirúrgica foi colocada em uso, isto não descaracteriza o fato relatado. Dessa forma, mantém-se a constatação.

## 2.1.1.2. Constatação:

Bens adquiridos não estão atendendo à sociedade.

## Fato:

Na análise do Processo de Transferência nº 25000111163/2010-28, do Processo Licitatório nº 15.214/2011 (Pregão Presencial nº 005/11) e na inspeção "in loco" para localizar os bens, constatou-se que nem todos equipamentos adquiridos e entregues pela empresa contratada estão sendo utilizados em benefício da sociedade de Arraial do Cabo, como, por exemplo, os a seguir relacionados.

EQUIPAMENTO	LOCALIZAÇÃO	VALOR – R\$
1 (um) Ventilador Pulmonar	Sala/depósito do Setor de Patrimônio do HGAC.	41.400,00
1 (uma) Mesa cirúrgica elétrica (¹)	Centro Cirúrgico do HGAC.	22.840,00
1 (um) Monitor Multiparâmetro	Sala da Coordenação de Enfermagem.	12.520,00
	Total	<b>7 7 0 0 0 0</b>
		76.760,00

(1) mesa cirúrgica ainda não foi montada.

Vale destacar, que o Ventilador Pulmonar (patrimônio nº 0089), adquirido por R\$ 41.400,00 (quarenta e um mi e quatrocentos reais) é um recurso importante para salvar vidas na unidade de terapia intensiva, tendo como objetivo principal manter oxigenação e ventilação adequadas às necessidades do paciente. Entretanto, o equipamento está fora de uso desde a sua entrega no Setor de Patrimônio do Hospital Geral de Arraial do Cabo (HGAC), em 15/12/2011, ou seja, está há mais de 8 (oito) meses guardado no depósito do Setor de Patrimônio do HGAC.

Fotos da visita in loco:



Ventilador Pulmonar Local : Sala/depósito do Setor de Patrimônio do HGAC



Mesa cirúrgica elétrica Local : Centro Cirúrgico do HGAC



Monitor Multiparâmetro Local : Sala da Coordenação de Enfermagem

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação :

"A respeito da falta de utilização dos equipamentos pela atenção básica e pela unidade hospitalar no período citado ( 08 meses atrás ), esclarecemos que se deve ao fato de que estávamos estruturando o Plano Anual de Saúde (PAS) 2012/2013 da unidade hospitalar e de toda a rede de serviços.

Foi realizada capacitação de profissionais para correta utilização dos equipamentos (curso de ventilação mecânica) para enfermeiros, médicos e auxiliares de enfermagem. Estamos também reestruturando algumas dependências da referida unidade (centro cirúrgico) e montando estratégias de segurança, uma vez que o hospital é o único do município e a reforma tem de ser feita de forma gradativa, de modo a não prejudicar o atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde no que tange a cirurgias de emergência e eletivas.

Os equipamentos: ventilador mecânico e monitor multiparâmetro já estão em uso na unidade de tratamento intermediário e sala de estabilização. A mesa cirúrgica também já foi colocada em uso, pois a sala em que foi instalada já teve a reforma finalizada.

Em relação aos outros equipamentos, como foi relatado pela própria equipe de inspeção, estamos com algumas unidades em reformas e manutenção."

#### Análise do Controle Interno:

As alegações apresentadas relativas à estruturação do Plano Anual de Saúde (PAS) 2012/2013, à capacitação dos profissionais de saúde e à estruturação de algumas dependências não justificam, uma vez que essas circunstâncias eram previsíveis. Considerando que os equipamentos médicos em questão são relevantes para uso na Unidade de Terapia Intensiva, os esclarecimentos apresentados quanto à estruturação do Plano Anual de Saúde não são suficientes para justificar a não utilização dos bens adquiridos. Além disso, tais circunstâncias não estão registradas no processo. O gestor municipal deveria ter adotado medidas tempestivas no sentido de deixar demonstrado formalmente no correspondente processo de aquisição os motivos pelos quais não colocou os bens à disposição da população de Arraial do Cabo/RJ. Atente-se que a aquisição dos bens deve ser feita em sintonia com o planejamento inicialmente proposto e suas possíveis alterações, a fim de, entre outros motivos, não expirar, em parte ou totalmente, o prazo de garantia dos equipamentos, sem que os mesmos estivessem em funcionamento. Adicione-se, também, que relações jurídicas foram estabelecidas com o Ministério da Saúde e com a empresa contratada. Assim, quaisquer alterações no planejamento inicialmente previsto deveriam ter sido formalmente justificadas no processo e adotadas as medidas administrativas pertinentes, como por exemplo a comunicação ao Órgão Federal transferidor dos recursos e à empresa contratada. Desta forma, não acatamos a justificativa apresentada motivo pelo qual se mantém a constatação.

## 2.1.1.3. Constatação:

Ausência de providências administrativas da Prefeitura de Arraial do Cabo em face descumprimento de disposições contratuais por fornecedor, caracterizadas por atraso e omissão na entrega de bens adquiridos conforme contrato nº 018/2011.

#### Fato:

Constatou-se na análise do Processo de Transferência nº 25000111163/2010-28, do processo licitatório nº 15.214/2011 (Pregão Presencial nº 005/11), do extrato da conta corrente específica (nº 12.569-5, agência nº 3.839-3, Banco do Brasil) e nas visitas "in loco" que houve fragilidade nos controles internos administrativos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ. O contrato nº 018/2011 de 28/10/2011, no valor de R\$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), previu que a entrega dos equipamentos deveria ser realizada pela empresa contratada até o dia 31/12/2011 (cláusula quarta, item 4.1). Ocorre que passados mais de 8 meses da contratação, a empresa Interfarma Distribuidora de Medicamentos e Insumos Hospitalares Ltda. - ME (CNPJ 13.568.987/0001-97) deixou de entregar equipamento no montante de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco

mil e quinhentos reais), ou seja, equivalente a 12,57% do valor empenhado (NE 00331, de 21/10/11). Além de não entregar no prazo previsto, a empresa tem feito entregas parceladas, sem qualquer respaldo legal. Verificou-se na documentação apresentada que não há qualquer documento que : a) comprove a adoção de medidas administrativas pela Prefeitura a fim de reclamar à contratada que a mesma cumprisse o contrato firmado; b) demonstrando a aplicação de penalidades previstas no contrato; c) comprovação de que o resultado da licitação e o correspondente extrato do contrato foram publicados. Destaque-se que a falta de adoção de medidas tempestivas pela Administração Municipal fere, entre outros, o Princípio da Legalidade e da Eficiência.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação :

"Quanto aos equipamentos constantes dos processos nº 15.214/11, 15.374/11 e 15.405/11, informamos que os mesmos foram todos entregues e que já foram incorporados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde.

Em referência aos processos de nº 15.187/12, 15.205/12 e 15.206/12, informamos que os mesmos estão em tramitação e que até março de 2013 estarão concluídos (com todo o material listado entregue)."

## Análise do Controle Interno:

Ressalte-se que a constatação menciona que houve fragilidade nos controles internos e inobservância de Princípios Administrativos. Por outro lado, o gestor restringiu-se a informar que os equipamentos relativos aos processos nº 15.214/11, 15.374/11 e 15.405/11 foram entregues e incorporados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde. Adicione-se que alguns equipamentos foram entregues após a inspeção da Equipe de Fiscalização da CGU. Assim, não houve justificativa do gestor quanto ao atraso na entrega dos bens pela empresa contratada e quanto à não adoção de providências administrativas. Vale destacar que os fatos apontados nesta constatação indicam que há necessidade de que a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ promova o aperfeiçoamento dos seus controles internos administrativos nos diversos setores envolvidos nos processos de planejamento, aquisição e controle. Desta forma, não acatamos a justificativa apresentada motivo pelo qual se mantém a contatação.

## 2.1.1.4. Constatação:

Falta de constituição de Comissão para recebimento dos equipamentos adquiridos.

## Fato:

Constatou-se na análise do Processo Licitatório nº 15.214/2011 que a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo não constituiu uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores a fim de promover o recebimento e aferir a compatibilidade dos equipamentos adquiridos com as especificações previstas na licitação, conforme previsto no § 8º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, a seguir transcrito:

"§ 8° - O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros."

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação :

Informamos que já foi constituída a comissão para recebimento de equipamentos recebidos, e que está na fase de aprovação e assinatura do prefeito.

## **Análise do Controle Interno:**

Em que pese a justificativa apresentada pelo gestor indicar que o mesmo iniciou a adoção de providências para constituir a comissão de recebimento de equipamentos, a mesma não elide a constatação, tendo em vista que diversos equipamentos já foram entregues sem a constituição da referida comissão e que o procedimento ainda não está concluído, pois depende de aprovação e assinatura do prefeito. Vale alertar que, dada a especificidade dos equipamentos hospitalares, tal comissão deve ser constituída também por profissionais detenham conhecimento técnico dos bens adquiridos. A fim de resguardar a gestão municipal é imprescindível que a mencionada comissão faça as análises e o recebimento dos equipamentos que já foram entregues ao Setor de Patrimônio do Hospital Geral de Arraial do Cabo/RJ, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações previstas no contrato. Desta forma, não acatamos a justificativa apresentada motivo pelo qual se mantém a contatação.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201209224	Período de Exame: 23/05/2011 a 21/09/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	Montante de Recursos Financeiros: R\$ 252.340,00	
<b>Objeto da Fiscalização:</b> Construção/Reforma de Unidade de saúde.		

## **2.1.1.5.** Constatação:

Ausência de providências administrativas da Prefeitura de Arraial do Cabo em face do descumprimento de disposições contratuais por fornecedor, caracterizadas por atraso e omissão na entrega de bens adquiridos conforme contrato nº 019/2011.

## Fato:

Constatou-se na análise Processo de Transferência nº 25000078419/2010-88, do processo licitatório nº 15.374/2011 (Pregão Presencial nº 004/2011), do extrato da conta corrente específica (nº 12.261-0, agência nº 3.839-3, Banco do Brasil) e nas visitas "in loco" que houve fragilidade nos controles internos administrativos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ. O contrato nº 019/2011 previu que a entrega dos equipamentos deveria ser realizada pela empresa contratada até o dia 31/12/2011 (cláusula quarta, item 4.1). Ocorre que passados mais de 8 meses da contratação, a empresa Kit - Top Comercial e Serviços Ltda. (CNPJ 02.716.065/0001-63) deixou de entregar equipamentos no montante de R\$ 83.622.00 (oitenta e três mil seiscentos e vinte e dois reais), ou seja, equivalentes a 44,96% do valor empenhado. Além de não entregar no prazo previsto, a empresa tem feito entregas parceladas, sem respaldo legal. Verificou-se na documentação apresentada que não há qualquer documento que: a) comprove a adoção de medidas administrativas pela Prefeitura a fim de reclamar à contratada que a mesma cumprisse o contrato firmado; b) demonstre que a empresa foi advertida quanto à obrigação da mesma cumprir o prazo de entrega ou a aplicação de penalidades previstas no contrato; c) comprovação de que o resultado da licitação e o correspondente extrato do contrato foram publicados. Destaque-se que a falta de adoção de medidas tempestivas pela Administração Municipal fere, entre outros, os Princípios da Legalidade e da Eficiência.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação :

Informamos que já tomamos providencias administrativas, quanto à obrigação da mesma cumprir o prazo de entrega, conforme contrato firmado, e que já foram disponibilizados para os Postos de Saúde e para o Hospital Geral de Arraial do Cabo os equipamentos para a melhoria do atendimento das demandas da população de Arraial do Cabo.

## **Análise do Controle Interno:**

Em que pese a justificativa apresentada pelo gestor indicar que o mesmo adotou providências junto à empresa contratada e que já houve a disponibilização dos equipamentos hospitalares para os Postos de Saúde e para o Hospital Geral de Arraial do Cabo/RJ, essas medidas adotadas intempestivamente não elidiram o fato descrito nesta constatação. Além disso, o gestor não apresentou documentos que comprovem as medidas adotadas junto à empresa contratada. Frise-se que diante do atraso na entrega dos equipamentos pela empresa contratada, inobservando o contrato firmado, a Administração Municipal não adotou as medidas administrativas legalmente previstas, como, por exemplo, notificar a empresa para que a mesma cumprisse o pactuado no contrato, aplicar (s) a (s) penalidade (s) prevista (s) no contrato, se fosse o caso, além de formalizar tais providências, no correspondente processo de aquisição. Desta forma, não acatamos a justificativa apresentada motivo pelo qual se mantém a contatação.

## 2.1.1.6. Constatação:

Falta de constituição de Comissão para recebimento dos equipamentos adquiridos.

#### Fato:

Constatou-se na análise do Processo Licitatório nº 15.374/2011 que a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo não constituiu uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores a fim de promover o recebimento e aferir a compatibilidade dos equipamentos adquiridos com as especificações previstas na licitação, conforme previsto no § 8º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, a seguir transcrito:

"§ 8° - O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros."

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação :

Informamos que já foi constituída a comissão para recebimento de equipamentos recebidos, e que está na fase de aprovação e assinatura do prefeito.

# Análise do Controle Interno:

Em que pese a justificativa apresentada pelo gestor indicar que o mesmo iniciou a adoção de providências para constituir a comissão de recebimento de equipamentos, a mesma não elide a constatação, tendo em vista que diversos equipamentos já foram entregues sem a constituição da referida comissão e que o procedimento ainda não está concluído, pois depende de aprovação e assinatura do prefeito. Vale alertar que, dada a especificidade dos equipamentos hospitalares, tal comissão deve ser constituída também por profissionais detenham conhecimento técnico dos bens adquiridos. A fim de resguardar a gestão municipal é imprescindível que a mencionada comissão faça as análises e o recebimento dos equipamentos que já foram entregues ao Setor de Patrimônio do Hospital Geral de Arraial do Cabo/RJ, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações previstas no contrato. Desta forma, não acatamos a justificativa apresentada motivo pelo qual se mantém a contatação.

## **Dados Operacionais**

Ordem de Serviço:	Período de Exame:
201209226	31/05/2011 a 21/09/2012
Instrumento de Transferência:	
Fundo a Fundo ou Concessão	
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO	R\$ 182.220,00
CABO ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Objeto da Fiscalização: Construção/Reforma de Unidade de saúde.	

#### **2.1.1.7.** Constatação:

Atraso na entrega dos bens adquiridos.

## Fato:

Verificou-se que o Ministério da Saúde firmou o Processo de Transferência nº 2500017667/2010-80 com a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ com o propósito de descentralizar recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, que compõem o Programa da Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada, no montante de R\$ 182.220,00 (cento e oitenta e dois mil duzentos e vinte reais). Mediante o processo licitatório nº 15.405/2011 (Pregão Presencial nº 006/2011), identificou-se que a Prefeitura contratou a empresa Kit – Top Comercial e Serviços Ltda. (CNPJ 02.716.065/0001-63), tendo sido firmado o contrato nº 020/2011, de 28/10/2011, no valor de R\$ 178.285,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais).

Estabeleceu-se, na cláusula quarta (item 4.1) do referido contrato, que a empresa contratada deveria entregar os equipamentos até 31/12/2011. Inobservando o estabelecido, a empresa iniciou entregas parceladas dos bens somente a partir de 03/2012, conforme a seguir demonstrado:

NOTA FISCAL Nº	VALOR - R\$	DATA DA EMISSÃO	DATA DO ATESTO (LIQUIDAÇÃO)
35	2.072,00	26/03/12	30/03/12
36	8.379,00	27/03/12	28/03/12
38	34.986,00	03/04/12	04/04/12
44	49.546,00	12/04/12	13/04/12
48	20.202,00	30/05/12	31/05/12
53	34.777,50	01/07/12	02/07/12
58	8.400,00	24/07/12	26/07/12
63	11.777,50	15/08/12	15/08/12

Na inspeção "in loco" (acompanhado da Coordenadora do Setor de Patrimônio do Hospital Geral de Arraial do Cabo - HGAC), selecionamos para verificação da existência física, por amostragem, bens cujos custos de aquisição corresponderam a 43,31% do montante do valor dos equipamentos adquiridos.

Não há na documentação apresentada comprovação de que tenha sido entregue o seguinte item relacionado na Nota de Empenho nº 00337/2011:

ESPEC	IFICA	Ç <b>ÃO</b>	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Balde	em	aço	28	200,00	5.600,00
inoxidáv	el				

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do

Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação:

Informamos que após as constatações da CGU, providenciamos junto a empresa o recebimento dos itens relacionados que ainda não tinham sido entregues.

## Análise do Controle Interno:

Após a inspeção "in loco" em que constatamos que os equipamentos não haviam sido entregues, o Setor de Patrimônio do Hospital Geral de Arraial do Cabo encaminhou via fax a esta Regional da CGU notas fiscais atestando a entrega de bens pela empresa contratada. Entretanto, a manifestação apresentada pelo gestor não justifica o não cumprimento do prazo previsto no contrato firmado com a contratada. Desta forma, não acatamos a justificativa apresentada motivo pelo qual se mantém a contatação.

## 2.1.1.8. Constatação:

Ausência de providências administrativas da Prefeitura de Arraial do Cabo em face descumprimento de disposições contratuais por fornecedor, caracterizadas por atraso e omissão na entrega de bens adquiridos conforme contrato nº 20/2011.

#### Fato:

Constatou-se na análise Processo de Transferência 2500017667/2010-80, do Processo Licitatório nº 15.405/2011 (Pregão Presencial nº 006/11), do extrato da conta corrente específica (nº 12.623-3, agência nº 3.839-3, Banco do Brasil) e nas visitas "in loco" que houve fragilidade nos controles internos administrativos da Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ. O contrato nº 020/2011, no valor de R\$ 178.285,00 (cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais), em 28/10/2011, previu que a entrega dos equipamentos deveria ser realizada pela empresa contratada até o dia 31/12/11 (cláusula quarta, item 4.1). Ocorre que passados mais de 8 meses da contratação, a empresa Kit – Top Comercial e Serviços Ltda. (CNPJ 02.716.065/0001-63) deixou de entregar equipamentos no montante de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), ou seja, além de não entregar no prazo previsto, a empresa tem feito entregas parceladas, sem respaldo legal. Verificou-se na documentação apresentada que não há qualquer documento que: a) comprove a adoção de medidas administrativas pela Prefeitura a fim de reclamar à contratada que a mesma cumprisse e cumpra o contrato firmado; b) demonstre que a empresa foi advertida quanto à obrigação da mesma cumprir o prazo de entrega ou a aplicação de penalidades previstas no contrato; c) comprovação de que o resultado da licitação e o correspondente extrato do contrato foram publicados. Destaque-se que a falta de adoção de medidas tempestivas pela Administração Municipal fere, entre outros, os Princípios da Legalidade e da Eficiência.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação :

Informamos que já tomamos providencias administrativas, quanto à obrigação da mesma cumprir o prazo de entrega, conforme contrato firmado, e que já foram disponibilizados para os Postos de Saúde e para o Hospital Geral de Arraial do Cabo os equipamentos para a melhoria do atendimento das demandas da população de Arraial do Cabo.

## Análise do Controle Interno:

Em que pese a justificativa apresentada pelo gestor indicar que o mesmo adotou providências junto à empresa contratada e que já houve a disponibilização dos equipamentos hospitalares para os Postos de Saúde e para o Hospital Geral de Arraial do Cabo/RJ, essas medidas adotadas intempestivamente não elidiram o fato descrito nesta constatação. Além disso, o gestor não apresentou documentos que comprovem as medidas adotadas junto à empresa contratada. Frise-se que diante do atraso na entrega dos equipamentos pela empresa contratada, inobservando o contrato

firmado, a Administração Municipal não adotou as medidas administrativas legalmente previstas, como, por exemplo, notificar a empresa para que a mesma cumprisse o pactuado no contrato, aplicar (s) a (s) penalidade (s) prevista (s) no contrato, se fosse o caso, além de formalizar tais providências, no correspondente processo de aquisição. Desta forma, não acatamos a justificativa apresentada motivo pelo qual se mantém a contatação.

## **2.1.1.9.** Constatação:

Falta de constituição de Comissão para recebimento dos equipamentos adquiridos.

#### Fato:

Constatou-se na análise do Processo Licitatório nº 15.405/2011 que a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo não constituiu uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores a fim de promover o recebimento e aferir a compatibilidade dos equipamentos adquiridos com as especificações previstas na licitação, conforme previsto no § 8º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, a seguir transcrito:

"§ 80 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 desta Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros."

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo/RJ apresentou a seguinte manifestação :

Informamos que já foi constituída a comissão para recebimento de equipamentos recebidos, e que está na fase de aprovação e assinatura do prefeito.

## Análise do Controle Interno:

Em que pese a justificativa apresentada pelo gestor indicar que o mesmo iniciou a adoção de providências para constituir a comissão de recebimento de equipamentos, a mesma não elide a constatação, tendo em vista que diversos equipamentos já foram entregues sem a constituição da referida comissão e que o procedimento ainda não está concluído, pois depende de aprovação e assinatura do prefeito. Vale alertar que, dada a especificidade dos equipamentos hospitalares, tal comissão deve ser constituída também por profissionais que detenham conhecimento técnico dos bens adquiridos. A fim de resguardar a gestão municipal é imprescindível que a mencionada comissão faça as análises e o recebimento dos equipamentos que já foram entregues ao Setor de Patrimônio do Hospital Geral de Arraial do Cabo/RJ, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações previstas no contrato. Desta forma, não acatamos a justificativa apresentada motivo pelo qual se mantém a contatação.

# 2.2. PROGRAMA: 2015 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)

## Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.2.1. 20AD - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - SAÚDE DA FAMÍLIA **Objetivo da Ação:** Realizar acompanhamento sistemático utilizando as fiscalizações feitas por intermédio dos Sorteios Públicos de Municípios, enfatizando-se a atuação da prefeitura e das Equipes de Saúde da Família ? ESF. Analisar o banco de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde ? CNES para identificar multiplicidade de vínculos, confrontando-o com a base de dados do SIAPE-DW ou da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço: 201209187	<b>Período de Exame:</b> 01/01/2012 a 30/06/2012	
Instrumento de Transferência: Fundo a Fundo ou Concessão		

Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO	Não se aplica.
CABO ORGAO PUBLICO DO PODER	
EXECUTIVO MUNICIPAL	

## Objeto da Fiscalização:

Atuação Gestor Municipal Unidades Básicas de Saúde adequadamente estruturadas, materiais e equipamentos disponibilizados aos profissionais, profissionais selecionados e contratados conforme a legislação, dados inseridos corretamente no SIAB e CNES, atendimento prestado adequadamente às famílias, carga horária semanal cumprida pelos profissionais do PSF.

## 2.2.1.1. Constatação:

Deficiências na infraestrutura de Postos de Saúde da Família.

## Fato:

Em visita aos Postos de Saúde da Família, avaliamos as instalações e se estas estavam de acordo com o que preconiza a Portaria n.º2.488/2011 e o Manual de Estrutura Física das Unidades de Saúde da Família.

As Unidades de Saúde da Família estão em funcionamento e atendem exclusivamente ao Programa da Saúde da Família, no entanto há algumas deficiências, que não afetam o atendimento à população.

Na unidade Prainha II, verificamos a inexistência de abrigo de resíduos sólidos, sala de curativos e sala de vacinas, ausência de banheiro anexo aos consultórios e ausência de local destinado ao acondicionamento do lixo que aguarda remoção pelo serviço de limpeza urbana.

Na unidade Juarez Félix Cardoso, verificamos a inexistência de abrigo de resíduos sólidos e sala de inalação coletiva.

De acordo com o Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde, uma única equipe de saúde da família contempla as seguintes áreas e ambientes:

- 01 Recepção para pacientes e acompanhantes
- 01 a 03 Salas de Espera para pacientes e acompanhantes
- 01 Consultório com sanitário 1
- 01 Consultório
- 02 Salas de procedimentos
- 01 Almoxarifado
- 01 Consultório odontológico com área para escovário
- 01 Área para compressor e bomba a vácuo
- 01 Área para depósito de material de limpeza (DML)
- 02 Sanitários (para usuários)
- 01 Copa / Cozinha alternativa
- 01 Sala de utilidades
- 01 Área para reuniões e educação em saúde

- 01 Abrigo de resíduos sólidos
- 01 Sala de recepção, lavagem e descontaminação (Se a UBS proceder à

esterilização no local)

01 Sala de esterilização e estocagem de material

esterilizado (Se a UBS proceder à esterilização no local)

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

Apesar da constatação apresentada, informamos que a Secretaria de Saúde de Arraial do Cabo já esta tomando as devidas providências para o adequação das instalações conforme preconiza a Portaria n.º2.488/2011 e o Manual de Estrutura Física das Unidades de Saúde da Família.

Entendemos que pelas características do processo de trabalho das equipes do PSF e da população ali atendida, é necessária a projeção de espaços físicos compatíveis com as atividades que são realizadas. A construção ou ampliação desses espaços é um comprometimento da administração pública municipal.

Informamos que já estamos tomando providências na unidade Prainha II, para adequação de espaço para abrigo de resíduos sólidos, sala de curativos e sala de vacinas e que iremos adequar banheiro anexo aos consultórios e local destinado ao acondicionamento do lixo que aguarda remoção pelo serviço de limpeza urbana.

Quanto a unidade Juarez Félix Cardoso, está sendo construída unidade de saúde da família (própria) em substituição, com recursos próprios e atendendo as diretrizes do manual de estrutura físicas referência bibliográfica do ministério da saúde que será finalizado em dezembro de 2012.

## Análise do Controle Interno:

O apontamento evidenciado foi reconhecido pela Unidade, conforme manifestação no Ofício GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012,

que já está tomando providências em relação a adequação das unidades de saúde, conforme preconiza a Portaria n.º2.488/2011 e o Manual de Estrutura Física das Unidades de Saúde da Família, dessa forma acatamos as consideramos e a manifestação apresentada.

# **2.2.1.2. Constatação:**

Fragilidade na contratação de profissionais para atuarem no programa Saúde da Família.

#### Fato:

Após verificação da situação dos agentes comunitários de saúde, verificamos que nem todos passaram pelo processo seletivo, constatamos que alguns agentes ainda trabalham com contrato temporário, em desacordo com o disposto da Emenda Constitucional nº 51/2006, de 14/2/2006, resultando em contratação irregular.

Foi verificado a documentação dos profissionais que passaram pelo processo seletivo, com regime de 40 horas semanais, conforme pode ser constatado por consulta ao CNES/DATASUS.

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Oficio GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a

seguinte manifestação:

"A Atenção Básica em Saúde do município de Arraial do Cabo consiste na pauta principal desta política da Secretaria de Saúde, em se tratando doss Agentes Comunitários de Saúde.

Com o advento da emenda Constitucional 51, e sua regulamentação consubstanciada na Lei 11.350/06, não se discute mais a impossibilidade de ser realizado processo seletivo público para os cargos de agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias.

A partir da citada norma constitucional, os referidos agentes somente poderão ser contratados a partir da aprovação em processo seletivo público (não é concurso).

Conclui-se que nos exatos termos da Emenda Constitucional 51 e Lei 11.350/06 os ACS's não são ocupantes de cargo público, mas sim ocupantes de função pública.

Nesse sentido, as reflexões desse município versam sobre o processo seletivo público, para atualização desses profissionais da área.

Nesse sentido, as reflexões desse município versam sobre o processo seletivo público, para atualização desses profissionais da área.

## Análise do Controle Interno:

O apontamento evidenciado foi reconhecido pela Unidade, conforme manifestação no Ofício GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, que prevê a regularização da situação dos ACS, no sentido de que o município irá realizar processo seletivo público, para atualização desses profissionais da área.

Dessa forma acatamos a manifestação informada.

## Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.2.2. 20AE - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**Objetivo da Ação:** Apoio à assistência farmacêutica básica mediante transferência de recursos a estados e municípios destinados ao custeio dos medicamentos de uso na atenção básica presentes na RENAME vigente, além do custeio direto pelo MS das insulinas e contraceptivos.

racionais
<b>Período de Exame:</b> 01/01/2011 a 30/06/2012
Montante de Recursos Financeiros: R\$ 137.169,60
) V

## Objeto da Fiscalização:

Garantir assistência farmacêutica no âmbito do SUS, promovendo o acesso da população aos medicamentos dos componentes básico da assistência farmacêutica.

## 2.2.2.1. Constatação:

Condições de armazenagem inadequadas na Farmácia Básica.

#### Fato:

Durante os trabalhos de verificação física referentes à execução do Programa da Farmácia Básica em Arraial do Cabo, foram constatadas condições inadequadas de armazenagem de medicamentos

no almoxarifado da Farmácia Básica. O estoque da farmácia básica está localizado nas dependências do Hospital municipal de Arraial do Cabo e conta com duas farmacêuticas para o fornecimento dos medicamentos aos usuários e aos Postos de Saúde da Família. Em entrevista com uma delas, foi relatado a esta equipe, que está sendo realizado um trabalho de estocagem e controle das medicações que são adquiridas pela Secretaria de Saúde do município. Após nossa visita "in loco" constatamos que o local utilizado para a armazenagem dos medicamentos a serem distribuídos possui janela aberta de fácil acesso, dentro do local de armazenagem dos medicamentos que se encontram empilhados em caixas sobre caixas e expostos a condições de umidade adversas que podem favorecer o crescimento de fungos e bactérias e desencadear reações químicas. Não existe equipamento para medição da umidade relativa no ambiente.

As condições observadas implicam na falta de segurança patrimonial no local e favorecem, ainda, a propagação de agentes contaminantes, tais como poeira e poluição ambiental, bem como a entrada de insetos e roedores. Conforme pode ser observado nas fotos abaixo:

Fotos no local aonde estão estocados os medicamentos a serem distribuídos aos usuários e às unidades de saúde da família.









Como pode ser observado nas fotos acima, as caixas encontram-se diretamente no chão sem espaço de ventilação e sem seguir as orientações do fabricante para o devido armazenamento e empilhamento, podendo comprometer a qualidade dos medicamentos ali armazenados.

O armazenamento é caracterizado por um conjunto de procedimentos técnicos e administrativos que envolvem as atividades de recebimento, estocagem, segurança e conservação dos medicamentos, bem como o controle de estoque. Sua inadequação gera riscos de alterações na qualidade, perda e desvio de medicamentos, destacamos ainda a falta de controle de temperatura .

Portanto, o principal objetivo do armazenamento é garantir a qualidade dos medicamentos sob condições adequadas e controle de estoque eficaz, assegurando a qualidade do produto desde o recebimento até a dispensação.

Esse processo envolve os seguintes procedimentos técnicos e administrativos: recebimento dos medicamentos; estocagem, respeitadas as especificações em localização definida, que permita o acesso de forma pronta, ágil e inequívoca; preservação da qualidade; e controle de estoque dos medicamentos.

Cabe informar que a farmacêutica já iniciou a estocagem adequada na farmácia básica, com geladeira para a medicação que precisa estar resfriada, armário para medicação de controlados, armários para os medicamentos dos programas diferenciados, tais como: DST, tabagismo, tuberculose e outros. Também já está fazendo um controle de entrada e saída dos medicamentos, conforme fotos abaixo:

A farmácia básica já organizada pela farmacêutica.





Geladeira de medicamentos que devem estar resfriados e com aparelho de controle de temperatura



Armário de guarda de medicamentos controlados e prateleira do programa DST e tuberculose





Prateleira do programa Tabagismo



## 2.2.2. Constatação:

Não utilização do Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica - HÓRUS- ou outro sistema similar que contemple as informações necessárias para o acompanhamento do programa.

#### Fato:

Verificamos que a Secretaria de saúde do município de Arraial do Cabo ainda não implantou o sistema Hórus, ou sistema equivalente, para a gestão da assistência farmacêutica do município.

O sistema visa contribuir com a integração de informações com as farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Almoxarifados, auxiliando no planejamento e monitoramento das avaliações das ações pertinentes à área e aperfeiçoando o controle e aplicação dos recursos financeiros, além de promover a ampliação do acesso e o uso racional de medicamentos pela população, a fim de qualificar a atenção à saúde dos pacientes assistidos pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

O Hórus permite ao Gestor da Saúde Municipal conhecer o perfil da população atendida e do uso dos medicamentos, bem como identificar em tempo real o estoque de remédios disponível e a

origem das prescrições. Na área de Assistência Farmacêutica, por exemplo, o sistema possibilita intervenções em tempo real para gerenciamento estratégico em qualquer lugar do município, além de proporcionar maior disponibilidade do farmacêutico para as atividades assistenciais e de treinamento.

# 2.3. PROGRAMA: 2068 - SANEAMENTO BÁSICO

## Ação Fiscalizada

**Ação:** 2.3.1. 7652 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS

**Objetivo da Ação:** Obras e/ou serviços em andamento ou executadas, sustentabilidade e manutenção mínimas dos sistemas equacionados.

Dados Operacionais			
Ordem de Serviço:	Período de Exame:		
201209069	31/12/2009 a 01/08/2012		
Instrumento de Transferência:			
Convênio 659209	Convênio 659209		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:		
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO	R\$ 566.494,64		
CABO ORGAO PUBLICO DO PODER			
EXECUTIVO MUNICIPAL			

## Objeto da Fiscalização:

Execução do convênio/termo de compromisso, visando à implantação, ampliação ou melhoria de serviços de saneamento básico em município de até 50 mil habitantes, contemplando obras para o controle de doenças e outros agravos, com a finalidade de contribuir para a redução de morbimortalidades ocasionadas pela falta ou inadequação nas condições de saneamento básico.

# **2.3.1.1. Constatação:**

Alteração das Especificações Técnicas do objeto

#### Fato:

Durante a Inspeção Física realizada foi possível constatar a ocorrência de alteração das Especificações Técnicas dos Módulos Sanitários, previstas no TC/PAC N° 169/09, conforme detalhamento a seguir:

- 1) O Memorial Descritivo/Especificações Técnicas dos **Módulos Sanitários** previa:
  - Base de concreto armado para apoio do reservatório intermediário com altura 1,30m
    - o as caixas d'água foram instaladas sobre a laje dos Módulos Sanitários;



Esta residência não possui poço, a beneficiária busca na casa da vizinha baldes de água para suprir as necessidades da família. O reservatório colocado sobre a laje do banheiro nunca foi cheio e, se o mesmo estivesse a meia altura, possibilitaria ser utilizado, evitando o armazenamento em baldes abertos, sujeitos a proliferação de mosquitos.



Outra residência beneficiada cujo reservatório de água foi colocado na laje do banheiro.

- Piso em cimento liso (queimado)
  - o foi colocado piso cerâmico



- Pintura nas paredes, internas e externas, com tinta mineral
  - o foram colocados azulejos até a altura de 1,80m do piso na parte interna e não foi realizada a pintura do restante das paredes e da parte externa.



- Colocação de tanque simples de concreto pré-moldado
  - o foi substituído por tanque de plástico.



Cabe registrar que o valor para execução dos Módulos Sanitários não foi aberto por item, embora a Especificação Técnica prevê 24 itens para o Módulo do Tipo I e 22 itens para o Módulo do Tipo VI. A diferença entre os dois é que no Módulo Tipo VI não consta a construção da base e a colocação do reservatório de água.

Apesar de termos verificado melhoras nas construções dos módulos:

- com a instalação do reservatório sobre a laje e eliminação da base de apoio (melhora hidráulica que possibilita a utilização do chuveiro);
- com assentamento de pisos cerâmicos no lugar de cimento liso queimado (melhora na conservação do ambiente evitando futuras infiltrações); e
- com a colocação de azulejos no lugar de pintura mineral (melhora na conservação do ambiente evitando futuras infiltrações).

Verificamos também algumas alterações prejudiciais como:

- troca do tanque de concreto pré-moldado por tanque de plástico, estes já necessitando apoio de pedaços de madeira para poder deixar as roupas de molho (prejuízo para o beneficiário);
- não realização da pintura externa e do restante das partes internas (o emboço externo e interno sem proteção da pintura pode apodrecer e causar infiltrações futuras).

Tais alterações deveriam ter sido submetidas à aprovação da FUNASA, juntamente com planilha de acréscimo e decréscimo dos respectivos itens, de forma a justificar que as modificações realizadas não acarretariam em alteração do preço previsto, bem como obter a concordância da Concedente

com as alterações realizadas.

2) Não foi executada a placa de identificação da obra de acordo com as especificações técnicas, a placa existente não foi cobrada.



Os demais itens obedeceram às especificações técnicas previstas.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao Oficio nº 25.449/CGU/NAE/CGU - Regional/RJ/CGU/PR, a Prefeitura de Arraial do Cabo, por intermédio do Of.GAPRE nº 126/12, de 12/09/2012, manifesta:

"Com relação à falta de pintura nos banheiros, discordamos o fato ter sido retratado como erro de engenharia, pois a higiene foi o fator que nos levou a colocar azulejo considerando mais eficiente que a pintura, sem ônus adicional para o Programa.

Com relação aos tanques, esclarecemos que em nossa região não mais se fabrica tais artefatos em concreto, motivo pelo qual, substituímos (sem custo para o Programa), por um de melhor qualidade, em Polietileno."

## Análise do Controle Interno:

As alterações verificadas realmente apresentaram melhoras ao projeto original, como não houve custo extra, acatamos a justificativa apresentada.

## 2.3.1.2. Constatação:

Construção dos Módulos Sanitários sem considerar as especialidades de cada residência beneficiada, causando problemas de infiltração ou falta de caimento das águas pluviais.

#### Fato:

Dos dez módulos sanitários construídos, oito apresentavam Termo de Responsabilidade assinado pelos proprietários, sendo estes selecionados para inspeção física.

Destes oito, dois foram edificados isolados da residência e um, conforme relato do proprietário, a

parte de alvenaria e laje foi construída pelo mesmo (por este motivo apresentava as dimensões maiores que as previstas), cabendo a ESAC apenas a colocação do piso, azulejo, instalação elétrica, hidráulica e de esgoto, bem como a colocação da pia, do chuveiro, da caixa de descarga e da bacia sanitária.

Em relação aos demais, no total de cinco, três apresentam infiltração. Os proprietários relataram que a construtora ficou de voltar para providenciar o conserto mas isto não ocorreu.

Dos outros, em dois não foi possível colher informações a este respeito pois os proprietários não estavam na residência, sendo os mesmos vistos apenas pelo lado externo e confirmada sua execução pelos vizinhos.



A laje do banheiro é mais alta que o telhado da residência e não foi realizada obra para o escoamento da água da chuva, que fica acumulada entre o banheiro e o telhado, ocasionando infiltração.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por intermédio do Of. GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura de SArraial do Cabo manifestou o seguinte:

"Com base no questionamento sobre a base de 1,30m, para colocação da caixa d'água, temos a dizer o seguinte: como existe previsão da execução de dezessete reservatórios, dentro do programa, estes não foram executados em razão das residências por já possuírem reservatórios e levando-se em consideração que, para atendimento dos módulos, por ser tecnicamente mais viável, foram colocadas as caixas em cima dos banheiros, sem custo para o programa.

Com relação à residência relacionada, temos a dizer que essa beneficiária tem poço artesiano manual e em momento algum nos atendeu para que pudéssemos executar uma ligação do poço para o reservatório, fato que nos dificultou de executar plenamente o projeto.

Outro fato que devemos registrar é que, mesmo o proprietário estando no interior de sua residência, não nos atendeu para recebimento de um filtro doméstico, que tivemos que deixar em sua porta."

#### Análise do Controle Interno:

Durante os trabalhos de fiscalização em campo, em todos os imóveis visitados, a equipe da CGU/RJ foi recebida sem nenhum impedimento e as vistorias foram realizadas sem problema algum, no entanto, os erros de construção apontados pela equipe deverão ser consertados pela ESAC, a fim de evitar maiores problemas aos beneficiados, por meio de consertos simples, basta a colocação de calha entre as construções com o intuito de canalizar as águas pluviais.

# **2.3.1.3. Constatação:**

Ausência de critérios na seleção dos beneficiários para recebimento e instalação dos módulos

sanitários.

#### Fato:

Durante a fiscalização escolhemos aleatoriamente amostra contendo 52 endereços de beneficiários do sistema fossa/filtro/sumidouro, representando 43% dos serviços executados e mais 8 endereços de beneficiários de módulos sanitários (banheiro, sistema fossa/filtro/sumidouro, tanque, filtro doméstico, pia e reservatório de água), representando 100% dos serviços previstos.

O Distrito de Morro Alto, no Município de Arraial do Cabo, tem moradias de diversos padrões, sem segregação de localização. Escolhemos aleatoriamente 43% dos beneficiários contemplados com a instalação do conjunto fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro, correspondente a 52 beneficiários.

Nesta amostra verificamos que 7 (sete) beneficiários (13%) tinham condições financeiras que possibilitariam a construção do sistema de saneamento com recursos próprios, com edificações de bom padrão, terrenos com mais de 1.000m², proprietários de loja de material de construção (o conjunto de saneamento individual estava instalado no terreno de estoque da loja e a beneficiária confirmou ser proprietária da loja e da casa localizada sobre a loja), proprietários de dois imóveis ambos tendo sido beneficiados (após inspeção em uma das residências a proprietária perguntou se iríamos em outro endereço, verificamos que o mesmo também havia sido selecionado, só que não encontramos morador, sendo informado que o referido imóvel também era de sua propriedade e que havia também sido beneficiado), e de servidores da Prefeitura (informações prestadas por vizinhos).



Casa de bom padrão situada em terreno com mais de 1.000 m<sup>2</sup>.

O casal de moradores informou que a edificação era da filha, e esta residia na Cidade do Rio de Janeiro/RJ.



Casa de bom padrão situada em terreno com mais de 1.000 m².

O morador não se encontrava, mas foi possível verificar pela abertura existente no muro a existência do conjunto de fossa/filtro/sumidouro - ao fundo, à direita e o padrão da residência.



Casa de bom padrão situada em terreno com mais de 1.000 m<sup>2</sup>.

A proprierária informou possuir outro imóvel que foi beneficiado pelo Sistema Sanitário





Casa de bom padrão situada em terreno com mais de 1.000 m².



Área de estoque da loja de material de construção onde o Sistema Sanitário da residência localizada no andar superior da loja foi instalado.

A beneficiária informou ser proprietária de ambos os imóveis



Beneficiário, morador do 2º pavimento, é servidor da PMAC.



A beneficiária é Agente Comunitária há 12 anos e informou ter trabalhado no cadastramento das famílias

## Manifestação da Unidade Examinada:

Não houve manifestação da PMAC.

# Análise do Controle Interno:

De acordo com a planta de localização anexada ao processo da PMAC, os beneficiários iniciais seriam famílias de baixa renda, mas devido ao impedimento de instalação de 19 módulos, por conta do lençol freático apresentar-se muito alto, leva-nos a crer que estes foram substituídos por outros endereços que a principio não seriam beneficiados, e como não houve critério justificado para as instalações em residências de bom padrão. Considerando que não houve manifestação da PMAC, não foi possível captar os critérios para a seleção dos beneficiários.

#### 3. MINISTERIO DO DESENV. SOCIAL E COMBATE A FOME

Na Fiscalização realizada, por meio de Sorteios Públicos, nos Programas de Governo financiados com recursos federais foram examinadas as Ações abaixo, referentes ao período de 01/01/2011 a 31/05/2012:

\* TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)

# Detalhamento das Constatações da Fiscalização

#### 3.1. PROGRAMA: 2019 - BOLSA FAMÍLIA

## Ação Fiscalizada

**Ação:** 3.1.1. 8442 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA DIRETAMENTE ÀS FAMÍLIAS EM CONDIÇÃO DE POBREZA E EXTREMA POBREZA (LEI Nº 10.836, DE 2004)

Objetivo da Ação: Dados cadastrais dos beneficiários atualizados; renda per capita das famílias em

conformidade com a estabelecida na legislação do Programa; cumprimento das condicionalidades das áreas da educação e saúde; Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família; e Instância de Controle Social do Programa atuante.

Dados Operacionais		
Ordem de Serviço:	Período de Exame:	
201208815	01/01/2011 a 31/05/2012	
Instrumento de Transferência:		
Fundo a Fundo ou Concessão		
Agente Executor:	Montante de Recursos Financeiros:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO	R\$ 2.932.244,00	
CABO ORGAO PUBLICO DO PODER		
EXECUTIVO MUNICIPAL		

## Objeto da Fiscalização:

Prefeituras Famílias pobres e extremamente pobres do município cadastradas no Cadúnico; Listas de beneficiários do PBF divulgada; Programas sociais complementares disponibilizados às famílias beneficiárias; Técnicos responsáveis pelo acompanhamento das condicionalidades designados e atuantes; Registro do acompanhamento das condicionalidades efetuado nos sistemas informatizados; Existência de um órgão de controle social atendendo ao critério de intersetorialidade e paridade entre governo e sociedade.

# **3.1.1.1.** Constatação:

Descumprimento dos procedimentos de Revisão Cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.

## Fato:

Trata-se da análise da conformidade da transferência de renda diretamente às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF).

Verificamos que a gestão do PBF no município de Arraial do Cabo possui as seguintes fragilidades:

a) Inexistência de assistentes sociais alocadas exclusivamente à coordenação do PBF, ensejando a não realização de busca ativa no âmbito do programa.

Em 2009, além do acompanhamento de condicionalidades, foi introduzido no Programa mais uma atividade de verificação da situação da família para que possa continuar a receber o benefício. Esta atividade é a Revisão Cadastral, mais recentemente abordada na Instrução Operacional nº 53/SENARC/MDS, 02/05/2012, quando se passou a exigir que as famílias beneficiárias atendidas pelo Programa tenham o cadastro atualizado ou revalidado no mínimo a cada dois anos, para que as famílias continuem recebendo os benefícios.

Assim, assegura-se a qualidade das informações cadastrais das famílias atendidas pelo PBF, ao se conseguir que os dados mais importantes estejam sempre atualizados.

O formato geral do processo de Revisão Cadastral já havia sido regulamentado pela Portaria GM/MDS nº 617/2010, com foco principal na necessidade de, a cada ano, se submeter parte das famílias beneficiárias do PBF a uma avaliação das informações cadastrais para que se possa confirmar se a família ainda tem o perfil exigido para o atendimento do PBF.

Sendo assim, o município deve providenciar que todas as famílias identificadas na lista tenham seus cadastros atualizados. A visita domiciliar (busca ativa) é importante e recomendada, pois permite ao entrevistador conhecer a real situação das famílias, e, sem assistentes sociais, esse indispensável trabalho resta totalmente prejudicado, comprometendo a efetividade das ações do programa.

b) Beneficiários não localizados.

Visitamos 30 endereços domiciliares de beneficiários do Programa Bolsa Família no Município de Arraial do Cabo, e não localizamos os seguintes titulares:

Quadro I – Beneficiários não localizados

	NISTITULAR	DTNASCTIT	VLRTOTAL(R\$)	BAIRRO
1	21229228227	18/01/67	108	BOAVISTA
2	16233312893	18/02/65	102	BOAVISTA
3	16502302085	04/02/83	134	BOAVISTA
4	16379916505	30/12/72	38	BOAVISTA
5	20956200871	13/03/83	134	CABOCLA
6	21238592459	09/08/87	166	MONTEALTO
7	12514363332	28/12/74	102	MONTEALTO
8	16309040872	19/04/90	166	MONTEALTO
9	20703767385	12/05/78	166	MONTEALTO

Fonte: Verificação in loco. Cadunico

Em resumo, 9 beneficiários, de uma amostra total de 30 famílias analisadas, não foram localizados, ou 30% do total da amostra.

Em 01/08/2012, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201208815.001- item 19 - indagamos acerca dos critérios adotados pela Prefeitura para a seleção e cadastramento dos beneficiários e identificação, se houvesse, dos casos de migrações de outros programas.

Em 09/08/2012, por meio do Ofício PBF 016-2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, o gestor assim se manifestou:

"O critério principal é de que a pessoa que procura o PBF se enquadre no perfil exigido pelo programa e o comparecimento da pessoa a um dos postos de atendimento do PBF. Atualmente, o PBF é composto de 1 Coordenador, 3 Operadoras de Cadúnico (sendo duas em tempo integral e outra em meio expediente) que também realizam a tarefa de entrevistadoras. Não temos ainda na composição de profissionais do nosso setor, o grupo de entrevistadores que fizessem o cadastro diretamente nas localidades mais carentes e a Assistente Social, que realizaria a busca ativa, verificaria a veracidade das informações e elaboraria um Relatório Social, bem como um carro para

promover o deslocamento desses profissionais. Nos esforçaremos para nos adequarmos à composição estrutural necessária, visto que só o comparecimento da pessoa para realização do cadastro não é o ideal, até mesmo para garantir a fidedignidade das informações contidas no Cadunico."

Cabe mencionar que verificamos a existência de Programas/Ações municipais complementares ao Bolsa Família, a exemplo do programa de complemento nutricional/alimentar com a distribuição de cestas básicas.

## Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF. GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

"Após visita dos fiscais da controladoria Geral da União e da constatação apontada, tomaremos procedimentos para a realização da revisão cadastral dos beneficiários do Programa Bolsa Família.

A revisão cadastral será a rotina do PBF dentro da Secretaria de Desenvolvimento Social de Arraial do Cabo, para impossibilitar o pagamento de benefício para famílias cujos cadastros estejam desatualizados há mais de 2 anos.

Primeiramente faremos uma chamada dos beneficiários através dos meios de comunicação local e de folders com as datas das informações dos finais do NIS, conforme tabela abaixo:

Final de NIS	Mês de Revisão Cadastral	Local de Recadastramento
1, 2 e 3	Setembro	Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos.
4, 5 e 6	Outubro	
7 e 8	Novembro	
9 e 0	Dezembro	

A intenção da Secretaria de Assistência Social de Arraial do Cabo para o recadastramento, é manter seu benefício atualizado de forma a garantir que seu benefício não seja bloqueado ou cancelado.

IMPORTANTE: Operíodo de validade do benefício termina em 31 de dezembro, para todas as famílias beneficiárias que não fizerem o recadastramento. Após essa data, todos os benefícios ficaram bloqueados, conforme documento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Instrução Operacional nº 53/SENARC/MDS de 02 de maio de 2012.

SUA DATA DE REVISAO CADASTRAL SE APROXIMA. PROCURE A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ATUALIZAR SEU CADASTRO E EVITAR O BLOQUEIO DO SEU BENEFÍCIO EM JANEIRO DE 2013.

Dessa forma, os benefícios associados a cadastros não atualizados nos últimos 2 (dois) anos serão automaticamente bloqueados e posteriormente cancelados, caso não seja feita a atualização do cadastro da família dentro das datas informadas.

A revisão cadastral tem o objetivo de garantir maior qualidade das informações cadastrais das famílias atendidas pelo PBF, e manter os dados – endereço, pessoas que compõe a família, escola onde as crianças da família estudam situação no mercado de trabalho, entre outros – sempre atualizados.

Dessa forma estaremos cumprindo o que determina a **Instrução Operacional nº 53/SENARC/MDS** de 02 de maio de 2012, que divulga informações e procedimentos relativos ao processo de Revisão Cadastral das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, em 2012."

## **Análise do Controle Interno:**

Ao aquiescer o gestor corrobora os fatos apontados e informou que adotará as providências para o recadastramento dos beneficiários.

## **3.1.1.2.** Constatação:

Alunos beneficiários não localizados nas escolas cadastradas.

#### Fato:

Trata-se do acompanhamento do cumprimento das condicionalidades da área da educação, especialmente da frequência escolar das crianças e adolescentes beneficiários do Programa Bolsa Família e a conformidade do registro da frequência no Sistema de Acompanhamento da Frequência Escolar - "Projeto Presença", no âmbito do município de Arraial do Cabo.

Visitamos 5 estabelecimentos de ensino municipais (2 escolas, 2 creches e 1 colégio) e verificamos falhas no fluxo de alimentação do Sistema Projeto Presença, utilizado para o acompanhamento das condicionalidades da educação do Programa Bolsa Família, referentes ao cumprimento da condicionalidade frequência escolar de 49 alunos, e a situação encontrada está discriminada no quadro a seguir:

Quadro VI- Alunos beneficiários do PBF não localizados.

	NIS_ALUNO	NOME_ESCOLA	SITUAÇÃO ENCONTRADA	EVIDÊNCIA
1	16106409995	COLEGIO MUNICIPAL VERA FELIZARDO	Transferido em 11/01/2012 – 7º ano. Destino desconhecido	MEMO: 68/12, de 07/08/2012
2	16491667368	COLEGIO MUNICIPAL VERA FELIZARDO	Não há registros da aluna nessa Unidade de Ensino	MEMO: 68/12, de 07/08/2012
3	20190096653	COLEGIO MUNICIPAL VERA FELIZARDO	Não há registros da aluna nessa Unidade de Ensino	MEMO: 68/12, de 07/08/2012
4	20190121917	COLEGIO MUNICIPAL VERA FELIZARDO	Não há registros da aluna nessa Unidade de Ensino	MEMO: 68/12, de 07/08/2012
5	22811437303	COLEGIO MUNICIPAL VERA FELIZARDO	Transferida em 29/04/2012 – 4º ano. Unidade de Ensino desconhecida	MEMO: 68/12, de 07/08/2012

6	16118939196	E M FRANCISCO LUIS SOBRINHO	Transferida em 16/08/2011 – 8° ano para o Estado do Espírito Santo. Unidade	Memorando 62/2012, de 08/08/2012
			de Ensino desconhecida	
7	16400324918	E M FRANCISCO LUIS SOBRINHO	para C.M Vera Felizardo – Arraial do Cabo	Memorando 62/2012, de 08/08/2012
8	20190123529	E M FRANCISCO LUIS SOBRINHO	Transferido em 13/01/12 – 9° ano – para 20 de julho - Arraial do Cabo	Memorando 62/2012, de 08/08/2012
9	*16.309.035.658	CRECHE MUNICIPAL STELLA FRAGA	Transferida em 29/08/2008 – Creche III. Foi feito contato com a mãe por telefone e foi informado que a aluna está matriculada na E.M. Adolpho Beranger Júnior	Memorando n.º 083/2012, de 08/08/2012
10	16306842218	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA	Transferida em 16/01/2012 – 4° Ano para a E.M. Adolpho Beranger Júnior	Memo.:118/12, de 07/08/2012
11	16306866702	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA	Transferida em 12/07/12 – 4º ano para o Estado da Bahia. Unidade de Ensino desconhecida.	Memo.:118/12, de 07/08/2012
12	16306869787	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA	Transferido em 12/07/12 – 3º ano para o Estado da Bahia. Unidade de Ensino desconhecida.	Memo.:118/12, de 07/08/2012
13	16414350169	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA	Transferida em 06/12/2010 para o município de Duque de Caxias. Unidade de Ensino desconhecida.	Memo.:118/12, de 07/08/2012
14	16507118622	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA	Transferido em 05/01/12 – 4º ano. Unidade de Ensino desconhecida.	Memo.:118/12, de 07/08/2012
15	16676305225	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA	Transferido em 20/06/2011 — Praça Escola — Praia Seca — Araruama	Memo.:118/12, de 07/08/2012
16	20190115917	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA	Transferida em 29/02/12 – 4º ano. Unidade de Ensino desconhecida.	Memo.:118/12, de 07/08/2012
17	20191141091	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA	Transferida em 11/01/12 – concluiu o 5º ano - Praça Escola – Praia Seca - Araruama	Memo.:118/12, de 07/08/2012

18	20191772458	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA	Transferido em 09/01/12 – concluiu o 5º ano - Praça Escola – Praia Seca - Araruama	Memo.:118/12, de 07/08/2012
19	20195829527	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA		Memo.:118/12, de 07/08/2012
20	21208570635	ESCOLA MUNICIPAL SOTERO TEIXEIRA DE SOUZA		Memo.:118/12, de 07/08/2012
21	16501671036	CRECHE MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES		Memorando n.º 0124/12, de 09/08/2012
22	21216451186	CRECHE MUNICIPAL VICENTE RODRIGUES		Memorando n.º 0124/12, de 09/08/2012

Fonte: verificação in loco, memorandos e diários de classe.

De fato, as creches não precisam ter controle de frequência de alunos beneficiários para efeitos de recebimento da renda transferida pelo PBF. A questão reside no fato de que as crianças da amostra já têm mais de 6 anos de idade, e apesar de já estarem cursando a Educação Infantil, em outros estabelecimentos de ensino, há cerca de 3 anos, constavam em seus cadastros no Cadunico como matriculadas nas respectivas Creches citadas.

Em suma, não localizamos 22 alunos beneficiários, ou 45,83% da amostra total analisada, sendo que a responsabilidade pela alimentação do Sistema Projeto Presença é do governo municipal, mesmo se a informação de frequência corresponder à escola da rede estadual ou particular.

A referida desatualização cadastral do CadÚnico, no que tange ao cumprimento da condicionalidade frequência escolar, contraria os artigos 4° e 6° da Portaria Interministerial MEC/MDS n° 3.789, de 17/11/2004, publicada no DOU n° 221, em 18/11/2004, que estabelece atribuições e normas para o cumprimento da condicionalidade da frequência escolar no programa Bolsa Família.

I. identificar e disponibilizar ao gestor municipal dados atualizados dos alunos e ocorrências, como mudança de endereço, transferência, abandono e falecimento;

II. no caso de transferência de escola, informar o nome do estabelecimento de ensino de destino;

(....)

Art. 5º O gestor do sistema de frequência escolar no município deverá ser o titular do órgão municipal de educação.

Art. 6º São atribuições do gestor municipal do sistema de frequência escolar:

<sup>&</sup>quot;Art. 4º Definir como atribuições dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino que contarem com alunos beneficiários do Programa Bolsa Família:

(....)

IV. promover a atualização das informações necessárias ao acompanhamento da frequência escolar, principalmente o código de identificação da escola estabelecido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP e a série ou o ciclo escolar dos alunos:

V. promover a apuração mensal da frequência escolar dos alunos nos respectivos estabelecimentos de ensino, público ou privado, planejando ao longo do bimestre a recepção, a consolidação e a transmissão das informações;

VI. garantir, por meios diversificados, considerando as realidades do seu município, a coleta de frequência escolar; (.....)

XII. pactuar com as escolas da rede privada o estabelecimento de fluxo de informações objetivando o efetivo acompanhamento da frequência escolar dos alunos;

XIII. supervisionar os lançamentos efetuados no sistema de frequência escolar, responsabilizando administrativa, civil ou penal quando comprovada irregularidade de procedimentos."

Em 01/08/2012, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201208815.001- item 12 - indagamos de que forma os dirigentes dos estabelecimentos de ensino identificam e disponibilizam ao gestor municipal dados atualizados e ocorrências dos alunos, tais como: mudança de endereço, transferência, abandono ou falecimento.

Em 09/08/2012, por meio do Ofício PBF 016-2012, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Renda e Direitos Humanos, o gestor assim se manifestou:

"Não no momento, mas providenciaremos memorando circular às escolas a fim de notificá-los desta necessidade".

#### Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF. GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

"Após a constatação apontada pelos fiscais da CGU, fomos em busca de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF) , atualizando as informações de cada escola e das crianças e adolescentes ausentes, portanto denominados "Não Localizados".

Informamos ainda, que muitos beneficiários, são famílias que estão em vulnerabilidade de risco e quando essas famílias se movimentam para outra área de moradia, muita das vezes estão fugindo de alguma situação de risco, até mesmo de morte, e por esse motivo não informam as unidades escolares seu novo endereço.

Fomos em busca de mais informações de procedimentos para a atualização desses alunos não localizados, estudamos a Instrução Operacional Conjunta SENARC/SNAS nº 15, de 20 de abril de 2012, que contém os fluxos de informação e de atendimento às famílias a ser observado pelo município, bem como sugestões úteis aos atores locais envolvidos, buscando, assim, aumentar a efetividade na localização dos beneficiários.

Inicialmente solicitamos ao setor do PBF, que os NIS desses beneficiários fossem bloqueados, a fim de provocar uma situação de busca do beneficiário de informação da situação do bloqueio.

É importante que os técnicos envolvidos nas ações do PBF trabalhem em conjunto para localizar as famílias e atualizar a informação do código INEP da escola no Cadastro Único e no Sistema Presença/MEC. Além disso, devem encaminhar à educação, para atualização do código INEP.

Os casos de famílias em situação de vulnerabilidade devem ser encaminhados à assistência social, para inserção na rede de atendimento do Sistema Único de Assistência Social.

O objetivo é estabelecer ações articuladas que assegurem o acesso à educação e identificar as famílias que estejam em situação de vulnerabilidade ou risco social. É possível que a situação de "Não Localizado" dessas crianças e adolescentes seja decorrente de vulnerabilidades que impedem o exercício do direito à educação, principalmente quando for comprovada evasão escolar ou ausência de oferta de serviço educacional.

Informamos que todas as ações serão realizadas para que os alunos não localizados estejam devidamente atualizados.

Essa ação, além de promover melhorias no acompanhamento das condicionalidades, pode contribuir na identificação e encaminhamento de situações de vulnerabilidades das famílias, haja vista que a situação ? não localizada pode encobrir vulnerabilidades que impedem o exercício do direito à educação, principalmente os casos de evasão escolar ou a ausência de oferta de serviço educacional."

#### Análise do Controle Interno:

Ao aquiescer o gestor corrobora os fatos apontados e informou que está adotando providências para localizar os estudantes e atualizar o sistema.

## 3.1.1.3. Constatação:

Ausência de serviços e estruturas institucionais para a gestão do Programa Bolsa Família.

#### Fato:

Trata-se da análise da conformidade da transferência de renda diretamente às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, beneficiárias do Programa Bolsa Família (PBF).

Verificamos que a gestão do PBF no município de Arraial do Cabo possui as seguintes fragilidades:

- a) Um único veículo, de baixa cilindrada, não adequado à realização de busca ativa, alocado a todos os serviços de assistência social, ou seja, para atender às demandas de 2 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), do Conselho Tutelar e do Programa do Bolsa Família. De fato, ao longo da semana de realização das visitas domiciliares, foi possível constatar que somente o Conselho Tutelar possui demandas aptas a ocupar toda a agenda de serviços semanais do referido automóvel.
- b) coordenador do Programa Bolsa Família atuando como entrevistador, digitador e cadastrador dos beneficiários do PBF, deixando ao largo as atividades gerenciais atinentes à função, ausente na interação com os outros atores institucionais com papéis no PBF, a exemplo do técnico responsável pelo Projeto Presença na Secretaria de Educação, relativo à apuração da frequência escolar dos alunos que são beneficiários do programa.

O art. 14 do Decreto nº 5.209, de 17/09/2004, que regulamenta a Lei n.º 10.836, de 9/01/2004, que cria o Programa Bolsa Família, estipula que cabe aos Municípios:

"(....) IV - disponibilizar serviços e estruturas institucionais, da área da assistência social, da educação e de saúde, na esfera municipal;

V - garantir apoio técnico-institucional para a gestão local do programa; (....)"

## Manifestação da Unidade Examinada:

Em 09/08/2012, por meio do Ofício PBF 016-2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

"O critério principal é de que a pessoa que procura o PBF se enquadre no perfil exigido pelo programa e o comparecimento da pessoa a um dos postos de atendimento do PBF. Atualmente, o

PBF é composto de 1 Coordenador, 3 Operadoras de Cadúnico (sendo duas em tempo integral e outra em meio expediente) que também realizam a tarefa de entrevistadoras. Não temos ainda na composição de profissionais do nosso setor, o grupo de entrevistadores que fizessem o cadastro diretamente nas localidades mais carentes e a Assistente Social, que realizaria a busca ativa, verificaria a veracidade das informações e elaboraria um Relatório Social, bem como um carro para promover o deslocamento desses profissionais. Nos esforçaremos para nos adequarmos à composição estrutural necessária, visto que só o comparecimento da pessoa para realização do cadastro não é o ideal, até mesmo para garantir a fidedignidade das informações contidas no Cadunico."

#### **Análise do Controle Interno:**

Ao aquiescer o gestor corrobora os fatos apontados e informou que adotará as providências com o fim de dotar a Coordenação do PBF de serviços e estruturas institucionais.

# **3.1.1.4.** Constatação:

Ausência de ato formal de criação do Órgão de Controle Social.

## Fato:

A Instância de Controle Social (ICS) do Programa Bolsa Família (PBF) não foi constituída, deixando de exercer as suas atribuições quanto ao cadastramento das famílias, na identificação de potenciais beneficiários do PBF; na gestão dos beneficios (bloqueios, cancelamentos, suspensões de beneficios, etc.); no controle das condicionalidades pelos beneficiários; e na oferta de programas complementares, acompanhando a integração e a oferta de outras políticas públicas (outros programas) que favoreçam a emancipação das famílias beneficiárias do PBF.

Em 01/08/2012, por meio da Solicitação de Fiscalização nº 201208815.001- itens 13 a 17 - indagamos acerca da atuação da Instância de Controle Social – ICS, nos seguintes termos:

- "13 Informar se a Instância de Controle Social ICS (conselho municipal ou outro órgão colegiado) foi constituída e se atende ao critério de paridade entre governo e sociedade. Caso positivo apresentar o documento. (artigo 29 do Decreto n.º5.209/2004). Justifique, se for o caso;
- 14 Informar se a ICS tem acesso às informações básicas para o acompanhamento do Programa. (artigo 32 do Decreto 5.209/2004). Justifique, se for o caso;
- 15 Informar qual a frequência das reuniões da ICS. Justifique, se for o caso; (a resposta deverá ser dada pelo Presidente do ICS, caso a ICS já tenha sido constituído). Justifique, se for o caso;
- 16 Informar se a ICS realiza visitas às escolas e aos postos de saúde para acompanhar as condicionalidades, conforme a IN MDSCF n.º 01 de 20 de maio de 2005, capítulo II, inciso III. (A resposta deverá ser dada pelo Presidente da ICS, caso já tenha sido constituído). Justifique, se for o caso;
- 17 Informar se os membros da ICS foram capacitados. (a resposta deverá dada pelo Presidente da ICS, caso já tenha sido constituído). Justifique, se for o caso"

Em 08/08/2012, por meio do Ofício 019/2012, a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, prestou os seguintes esclarecimentos:

"(....) A lei de criação da ICS está em análise na Procuradoria Geral do Município, para implementação futura, bem como a inserção de membros do programa bolsa família em sua constituição.

Esclareço, ainda, a possibilidade de inclusão do ICS no CMAS através de resolução própria, o que possibilitaria maior agilidade no processo."

# Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do OF. GAPRE Nº 126/12, de 12/09/2012, a Prefeitura Municipal de Arraial do Cabo apresentou a seguinte manifestação:

"Informamos que indicaremos os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para integrar a ICS- Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família, atendendo ao critério de paridade entre governo e sociedade, conforme determina o artigo 29 do Decreto n.º5.209/2004, até que a lei de criação da ICS em análise na Procuradoria Geral do Município esteja finalizada."

## Análise do Controle Interno:

Ao aquiescer o gestor corrobora os fatos apontados. O gestor informou que está adotando as providências para indicar os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para integrar a ICSInstância de Controle Social do Programa Bolsa Família.